

PROPOSTA ADEQUADA

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA
Referência: **Pregão Eletrônico nº 018/2025 (Processo Administrativo nº 123/2025)**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículos e máquinas pesadas para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DA PROPONENTE:

Proponente: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.579.268/0001-25

Endereço: Rua São Luís, nº 372, 2º andar, sala 207

Bairro: Centro **CEP:** 65930-000

Cidade: Açailândia **Estado:** Maranhão

E-mail: servconjl@gmail.com

Telefone: (99) 99133-3186

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME COMPLETO: Lindson Leitão Da Silva

CARGO: Representante Legal/Titular

R.G.: 031383742006-4

CPF: 056.031.393-40

E-MAIL: lindsonleitao@hotmail.com

TELEFONE: (99) 99133-3186



SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.579.268/0001-25 INS. EST. 124784852
Rua São Luís, nº 372, 2º andar, sala 207, centro, Açailândia/MA, CEP: 65930-000
E-MAIL: SERVCONJL@GMAIL.COM FONE: 99133-3186

Obs: É o mesmo responsável pela assinatura do contrato.

DADOS BANCÁRIO:

INSTITUIÇÃO: Banco do Brasil S/A

NÚMERO DA INSTITUIÇÃO: 001

CONTA CORRENTE: 32192-3

AGÊNCIA: 2787-1

BENEFICIÁRIA: SERVCON E

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS;

PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 862.295,44 (oitocentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos);

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



Todos os custos estão incluídos na presente proposta de preços, assumindo a proponente toda a responsabilidade pelas despesas com transporte, pessoal, insumos, equipamentos, impostos, eventuais multas e licenças, enfim, todas as despesas que envolvam o serviço/obra objeto desta licitação.

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	FORD	1517	2010	Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TOCO, com condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	4	12	R\$ 7.746,78	R\$ 371.845,44
14	CASE	580N	2015	Veículo tipo: RETROESCAVADEIRA CASE, (PNEUS), articulares, tração 4x4, modelo 580N cabine fechada com ar, motor case FPT DE 85 HP, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais do município.	HORA	2000		R\$ 140,00	R\$ 280.000,00
16	CATERPILLAR	CS11 GC	2024	Equipamento tipo: ROLO COMPACTADOR CAT C4.4, A diesel. Para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município.	HORA	600		R\$ 179,75	R\$ 107.850,00
17	CATERPILLAR	FD9	2015	Veículo tipo: TRATOR DE ESTEIRA FD9, para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município.	HORA	600		R\$ 171,00	R\$ 102.600,00



SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.579.268/0001-25 INS. EST. 124784852
Rua São Luís, nº 372, 2 andar, sala 207, centro, Açailândia/MA, CEP: 65930-000
E-MAIL: SERVCONJIL@GMAIL.COM FONE: 99133-3186



TOTAL GERAL		R\$ 862.295,44
-------------	--	----------------

LINDSON LEITAO
DA SILVA

Assinado de forma digital por
LINDSON LEITAO DA SILVA
Dados: 2025.11.03 15:34:16
-03'00'

Açailândia/MA, 03 de novembro de 2025.

Representante Legal - Titular
Lindson Leitão Da Silva
CPF nº 056.031.393-40



SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.579.268/0001-25 INS. EST. 124784852
Rua São Luís, nº 372, 2 andar, sala 207, centro, Açailândia/MA, CEP: 65930-000
E-MAIL: SERVCONJL@GMAIL.COM FONE: 99133-3186

Síntese dos custos

Item 6	Custos (MÊS)
Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TOCO, com condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	R\$7.746,78

1.1. Mão-de-obra

DATA BASE DA LICITAÇÃO:

MAIO DE 2025

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:

MA000111/2025

DATA DE REGISTRO NO TEM:

28/04/2025

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

MR021313/2025

DATA DO PROTOCOLO:

23/04/2025

1.1.1 Motorista (7,1 a 25 toneladas)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	Mês	1	2.280,40	2.280,40	
Horas Extras (máximo 50%)	hora	0	12,96	0,00	
Adicional de Insalubridade	%	0%	2.280,40	0,00	
Soma				2.280,40	
Encargos Sociais	%	69,90%	2.280,40	1.594,00	
Total por Motorista				3.874,40	
Total do Efetivo	Homem	1	3.874,40	3.874,40	3.874,40

1.1.2. Auxílio Alimentação e Plano de Saúde

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Auxílio alimentação	mês	1	357,00	357,00	
Plano de Saúde	mês	1	50,00	50,00	
					407,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

4.281,40

1.2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

1.2.1. Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
EPI's e Uniforme (a cada 3 meses)	mês	0,33	150,00	49,50	
	homem	1	49,50	49,50	
Total do Efetivo					49,50

Custo Mensal Total (R\$/mês)

4.330,90

2. Veículos

2.1. CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TOCO

2.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	388.833,00	388.833,00	
Depreciação dos chassis* (120 meses)	%	58%	388.833,00	69.989,94	
Depreciação mensal	mês	50	69.989,94	1.399,80	
					1.399,80

Depreciação total de 10, preencher com percentual equivalente a depreciação já acontecida. Custo de aquisição é considerado o valor residual no ato da compra.

2.1.2. Remuneração do capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo do veículo	unidade	1	69.989,94	69.989,94	
Remuneração mensal de capital	%	1,40%	69.989,94	699,90	
					699,90

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Seguro (2% custo de aquisição)	%	2,0%	69.989,94	1.399,80	
Impostos e seguros mensais	mês	12	1.399,80	116,65	
					116,65

3.2.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo de Óleo diesel / h rodado	h/l	8,00	5,40		

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo estim. c/manutenção (120 meses)	%	5,00%	69.989,94	1.399,80	
Custo mensal com manutenção	mês	12	1.399,80	116,65	
					116,65

Total do Item 2.1 (Veículo)	2.333,00	R\$/MÊS
Total do Item 1.0 (Mão-de-obra)	4.330,90	R\$/MÊS
Total Aluguel	6.663,90	R\$/MÊS
Total do BDI 16,25 %	R\$ 1.082,88	R\$/MÊS
Total por Mês	R\$ 7.746,78	R\$/Mês
Total para 12 meses (1 ano)	R\$ 92.961,36	R\$/Ano

Síntese dos custos

Item: 14	Custos (Horas)
Veículo tipo: RETROESCAVADEIRA CASE, (PNEUS), articulares, tração 4x4, modelo 580N cabine fechada com ar, motor case FPT DE 85 HP, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais do município.	R\$140,00

1.1. Mão-de-obra

DATA BASE DA LICITAÇÃO:

OUTUBRO DE 2025

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:

MA000111/2025

DATA DE REGISTRO NO TEM:

28/04/2025

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

MR021313/2025

DATA DO PROTOCOLO:

23/04/2025

1.1.1 Operador de Máquinas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	Mês	1	3.323,95	3.323,95	
Horas Extras (máximo 50%)	hora	0	18,89	0,00	
Adicional de Insalubridade	%	0%	3.323,95	0,00	
Soma				3.323,95	
Encargos Sociais	%	69,90%	3.323,95	2.323,44	
Total por Motorista				5.647,39	
Total do Efetivo	Homem	1	5.647,39	5.647,39	5.647,39

1.1.2. Auxílio Alimentação e Plano de Saúde

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Auxílio alimentação	mês	1	357,00	357,00	
Plano de Saúde	mês	1	50,00	50,00	
					407,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	6.054,39
---	-----------------

1.2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

1.2.1. Uniformes e EPI's para Operador de Máquinas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
EPI's e Uniforme (a cada 3 meses)	mês	0,33	150,00	49,50	
Total do Efetivo	homem	1	49,50	49,50	49,50

Custo Mensal Total (R\$/mês)**6.103,89****2. Máquina****2.1. RETROESCAVADEIRA****2.1.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	653.200,00	653.200,00	
Depreciação dos chassis* (120 meses)	%	58%	653.200,00	378.856,00	
Depreciação mensal	mês	50	378.856,00	7.577,12	7.577,12

Depreciação total de 10, preencher com percentual equivalente a depreciação já acontecida. Custo de aquisição é considerado o valor residual no ato da compra.

2.1.2. Remuneração do capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo do veículo	unidade	1	378.856,00	378.856,00	
Remuneração mensal de capital	%	1,40%	378.856,00	5.303,98	5.303,98

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Seguro (2% custo de aquisição)	%	2,0%	378.856,00	7.577,12	
Impostos e seguros mensais	mês	12	7.577,12	631,43	631,43

3.2.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo de Óleo diesel / h rodado	h/l	8,00	6,10		

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo estim. c/manutenção (120 meses)	%	5,00%	378.856,00	18.942,80	



Custo mensal com manutenção

mês

12

18.942,80

1578,57

1.578,57

Total do Item 2.1 (Máquina)	15.091,10	R\$/MÊS
Total do Item 1.0 (Mão-de-obra)	6.103,89	R\$/MÊS
Total Aluguel	21.194,99	R\$/MÊS
Total Aluguel com BDI 16,25 %	R\$ 24.639,17	R\$/MÊS
Total por Horas	R\$ 140,00	R\$/Horas

*Foram consideradas 176 horas trabalhadas no mês.

LINDSON LEITAO
DA SILVA

Assinado de forma digital
por LINDSON LEITAO DA
SILVA
Data: 2025.11.03 15:24:59
+05'00'

SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.579.268/0001-25 INS. EST. 124784852
Rua São Luís, nº 372, 2 andar, sala 207, centro, Açailândia/MA, CEP: 65930-000
E-MAIL: SERVCONJL@GMAIL.COM FONE: 99133-3186

Síntese dos custos

Item: 16	Custos (Horas)
Equipamento tipo: ROLO COMPACTADOR CAT C4.4, A diesel. Para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município.	R\$179,75

1.1. Mão-de-obra

DATA BASE DA LICITAÇÃO:

OUTUBRO DE 2025

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:

MA000111/2025

DATA DE REGISTRO NO TEM:

28/04/2025

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

MR021313/2025

DATA DO PROTOCOLO:

23/04/2025

1.1.1 Operador de Máquinas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	Mês	1	3.323,95	3.323,95	
Horas Extras (máximo 50%)	hora	0	18,89	0,00	
Adicional de Insalubridade	%	0%	3.323,95	0,00	
Soma				3.323,95	
Encargos Sociais	%	69,90%	3.323,95	2.323,44	
Total por Motorista				5.647,39	
Total do Efetivo	Homem	1	5.647,39	5.647,39	5.647,39

1.1.2. Auxilio Alimentação e Plano de Saúde

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Auxílio alimentação	mês	1	357,00	357,00	
Plano de Saúde	mês	1	50,00	50,00	
					407,00
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)					6.054,39

1.2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

1.2.1. Uniformes e EPI's para Operador de Máquinas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
EPI's e Uniforme (a cada 3 meses)	mês	0,33	150,00	49,50	
Total do Efetivo	homem	1	49,50	49,50	
					49,50

Custo Mensal Total (R\$/mês)

6.103,89

2. Máquina

2.1. Rolo Compactador CAT C4.4

2.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	913.740,00	913.740,00	
Depreciação dos chassis* (120 meses)	%	58%	913.740,00	529.969,20	
Depreciação mensal	mês	50	529.969,20	10.599,38	
					10.599,38

Depreciação total de 10, preencher com percentual equivalente a depreciação já acontecida. Custo de aquisição é considerado o valor residual no ato da compra.

2.1.2. Remuneração do capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo do veículo	unidade	1	529.969,20	529.969,20	
Remuneração mensal de capital	%	1,40%	529.969,20	7.419,57	
					7.419,57

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Seguro (2% custo de aquisição)	%	2,0%	529.969,20	10.599,38	
Impostos e seguros mensais	mês	12	10.599,38	883,28	
					883,28

3.2.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo de Óleo diesel / h rodado	h/l	8,00	6,10		

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo estim. c/manutenção (120 meses)	%	5,00%	529.969,20	26.498,46	
Custo mensal com manutenção	mês	12	26.498,46	2208,21	
					2.208,21

Total do Item 2.1 (Máquina)	21.110,44	R\$/MÊS
Total do Item 1.0 (Mão-de-obra)	6.103,89	R\$/MÊS
Total Aluguel	27.214,33	R\$/MÊS
	R\$	
Total Aluguel com BDI 16,25 %	31.636,66	R\$/MÊS
Total por Horas	R\$ 179,75	R\$/Horas

*Foram consideradas 176 horas trabalhadas no mês.

LINDSON
LEITAO DA
SILVA

Assinado de forma
digital por LINDSON
LEITAO DA SILVA
Dados: 2025.11.03
15:35:13 -03'00'

Síntese dos custos

Item: 17	Custos (Horas)
Veículo tipo: TRATOR DE ESTEIRA FD9, para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município.	R\$171,00

1.1. Mão-de-obra

DATA BASE DA LICITAÇÃO: OUTUBRO DE 2025
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000111/2025
DATA DE REGISTRO NO TEM: 28/04/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021313/2025
DATA DO PROTOCOLO: 23/04/2025

1.1.1 Operador de Máquinas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	Mês	1	3.323,95	3.323,95	
Horas Extras (máximo 50%)	hora	0	18,89	0,00	
Adicional de Insalubridade	%	0%	3.323,95	0,00	
Soma				3.323,95	
Encargos Sociais	%	69,90%	3.323,95	2.323,44	
Total por Motorista				5.647,39	
Total do Efetivo	Homem	1	5.647,39	5.647,39	5.647,39

1.1.2. Auxílio Alimentação e Plano de Saúde

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Auxílio alimentação	mês	1	357,00	357,00	
Plano de Saúde	mês	1	50,00	50,00	
					407,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	6.054,39
---	-----------------

1.2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

1.2.1. Uniformes e EPI's para Operador de Máquinas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
EPI's e Uniforme (a cada 3 meses)	mês	0,33	150,00	49,50	

Total do Efetivo	homem	1	49,50	49,50
------------------	-------	---	-------	-------

Custo Mensal Total (R\$/mês)	6.103,89
------------------------------	----------

2. Máquina

2.1. TRATOR DE ESTEIRA

2.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	856.400,00	856.400,00	
Depreciação dos chassis* (120 meses)	%	58%	856.400,00	496.712,00	
Depreciação mensal	mês	50	496.712,00	9.934,24	
					9.934,24

Depreciação total de 10, preencher com percentual equivalente a depreciação já acontecida. Custo de aquisição é considerado o valor residual no ato da compra.

2.1.2. Remuneração do capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo do veículo	unidade	1	496.712,00	496.712,00	
Remuneração mensal de capital	%	1,40%	496.712,00	6.953,97	
					6.953,97

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Seguro (2% custo de aquisição)	%	2,0%	496.712,00	9.934,24	
Impostos e seguros mensais	mês	12	9.934,24	827,85	
					827,85

3.2.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo de Óleo diesel / h rodado	h/l	8,00	6,10		

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	subtotal	Total (R\$)
Custo estim. c/manutenção (120 meses)	%	5,00%	496.712,00	24.835,60	
Custo mensal com manutenção	mês	12	24.835,60	2069,63	
					2.069,63



Total do Item 2.1 (Máquina)	19.785,69	R\$/MÊS
Total do Item 1.0 (Mão-de-obra)	6.103,89	R\$/MÊS
Total Aluguel	25.889,59	R\$/MÊS
Total Aluguel com BDI 16,25 %	R\$ 30.096,64	R\$/MÊS
Total por Horas	R\$ 171,00	R\$/Horas

*Foram consideradas 176 horas trabalhadas no mês.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: Locação de veículos e máquinas pesadas para a administração pública municipal.

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

LOCAL: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA

Tipo de Obra: Item de mero fornecimento de materiais e equipamentos.

Encargos Sociais: SEM DESONERAÇÃO.

ITENS	SIGLAS	TAXAS ADOTADAS - %
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	1,50%
TAXA SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,30%
TAXA DE RISCO	R	0,56%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%
LUCRO	L	4,00%
TRIBUTOS	T	7,65%
PIS		0,65%
CONFINs		3,00%
CPRB		0,00%
ISS		4,00%
BDI RESULTANTE		16,25%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: acórdão 2622/2013-TCU-Plenário.

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da formula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

OBS:

I – Declaramos que adotamos o orçamento Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

II – Poderá ser considerado outras alíquotas de **ISS**, desde que previsto em legislação Municipal.

LINDSON
LEITAO DA
SILVA

Assinado de forma
digital por LINDSON
LEITAO DA SILVA
Dados: 2025.11.03
15:35:45 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: Locação de veículos e máquinas pesadas para a administração pública municipal.
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
LOCAL: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	Total	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		112,68%	69,90%

LINDSON
LEITAO DA
SILVA

Assinado de forma
digital por LINDSON
LEITAO DA SILVA
Data: 2025.11.03
15:35:56 -03'00'

SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.579.268/0001-25 INS. EST. 124784852
Rua São Luís, nº 372, 2 andar, sala 207, centro, Açailândia/MA, CEP: 65930-000
E-MAIL: SERVCONJL@GMAIL.COM FONE: 99133-3186



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
Secretaria Municipal de Finanças

EMAIL: depretributosjl@hotmail.com
AV. IMPERATRIZ, N 1331. FONE: (99) 99216-1777

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e



PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA: SERVCON
CPF/CNPJ: 23.579.268/0001-25
RAZÃO SOCIAL: SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AV SIMPLICIO MOREIRA, N 2003 - saída da cidade
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: EMPRESA INDIVIDUAL DE
INSC. MUN.: 4292
FONE: 99991333186
CEP: 65.920-000
MUNICÍPIO: JOÃO LISBOA - MA
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 39.145.885/0001-52
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, N 764 - LETRA A
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: JOÃO LISBOA - MA
CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 65.922-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
3,00	3.04	Locação de Toco carroceria aberta	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,80%	R\$ 29,40	R\$ 1.050,00
2,00	3.04	Locação de Mulck 15ton	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,80%	R\$ 28,00	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$2.050,00

VALOR LÍQUIDO

R\$2.050,00

RETENÇÕES FEDERAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	2.050,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	2.050,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	57,40
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD DE VERIFICAÇÃO
79B3-0726



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

JOÃO LISBOA - MA

IMPOSTO DEVIDO EM:

JOÃO LISBOA - MA

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

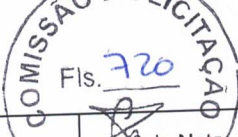
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa Opetande Pelo Simples Nacional. Serviços prestados no mês de fevereiro de 2022.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://joaolisboa.megasoftservicos.com.br/cidade>

CONTABILIZADO
17.02.2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Fls. 720

Fls. da Nota - Serie

Rud 000000189 - 2

Autenticidade
EEY4-HQ3U



Data de Emissão: 05/12/2024 09:45:22

Competência (Serv.): 12/2024

Prestação de Serviço: 05/12/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: SERVCON
CPF/CNPJ.....: 23.579.268/0001-25 CCM: 3300005141 IE: Fone: 30713405
Endereço.....: RUA R SAO LUIZ, 372 ANDAR 2 SALA 207 - CEP: 65930000
Município.....: AÇAILÂNDIA UF: MA Email: servconjl@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ.....: 06.158.455/0001-16 CCM: IE: Fone: 99 3523-2612
Endereço.....: RUA RUI BARBOSA, 201 - CEP: 65900440, CENTRO
Município.....: IMPERATRIZ UF: MA
Email.....:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 3 - ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015: UND: CHP, QUANT: 84, V.UND: R\$ 144,00, V. TOTAL: R\$ 12.096,00

ITEM 4 - ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2017. UND: CHP, QUANT: 160, V. UND: R\$ 138,00, V. TOTAL: R\$ 22.080,00.

ITEM 6 - ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016. UND: CHP, QUANT: 36, V. UND: R\$ 141,00, V. TOTAL: R\$ 5.076,00.

ITEM 13 - CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA 3 EIXOS. UND: HORA, QUANT: 164
V. UND: R\$ 335,00, V. TOTAL: R\$ 54.940,00.

Período da Medição: 01/11/2024 a 30/11/2024

OBS:

Serviços ref. ao Contrato 016/2024-SINFRA, P.E. 059/2023-CPL. PROCESSO ADM 02.10.00.116/20223-SINFRA. Dados Bancários para pagamento: Banco do Brasil, AG: 2787-1, C/C: 32192-3.

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site:
acailandia.sigiss.com.br

situação de Tributação

Não tributada em Acailândia

Tributada em Imperatriz-MA

Código do Serviço

1602 - OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador e Não implicam na base de cálculo

DEDUÇÕES	SUBEMPREITADA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	94.192,00	3,0000%	2.825,76	94.192,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 94.192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Nº da Nota - Série
0000000203 - 2

Autenticidade
0MUT-OBFP



Data de Emissão 16/12/2024 18:17:00

Competência (Serv.): 12/2024

Prestação de Serviço 16/12/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: SERVCON
CPF/CNPJ..... 23.579.268/0001-25 CCM: 3300005141 IE: Fone: 30713405
Endereço..... RUA SÃO LUIS, 372 ANDAR 2 SALA 207 - CEP: 65930000
Município..... AÇAILÂNDIA UF: MA Email: servconjl@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: JZ TERRAPLANAGEM LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ..... 29.081.656/0001-68 CCM: IE: Fone: 99991282008
Endereço..... RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 583 SALA 02 - CEP: 65900573, JUÇARA
Município..... IMPERATRIZ UF: MA
Email..... jzterraplanagem@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 C/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. UND: HORA, QUANT: 8, V. UND: R\$ 88,00, V. TOTAL: R\$ 704,00.

OBS:

Dados Bancários para pagamento: Banco do Brasil, AG: 2787-1, C/C: 32192-3.

CONTABILIZADO

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site:
acailandia.sigiss.com.br

Situação de Tributação

Não tributada em Acailândia

Tributada em Imperatriz-MA

Código do Serviço
1602 - OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador e não implicam na base de cálculo

DEDUÇÕES	SUBEMPREITADA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	704,00	3,0000%	21,12	704,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Nº da Nota - Serie

0000000228 - 2

Autenticidade
VFAE-CM9A



Data de Emissão: 21/03/2025 15:38:28

Competência (Serv.): 03/2025

Prestação de Serviço: 21/03/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: SERVCON
CPF/CNPJ.....: 23.579.268/0001-25 CCM: 3300005141 IE: Fone:30713405
Endereço.....: RUA SÃO LUIS,372 ANDAR 2 SALA 207 - CEP:65930000
Município.....: AÇAILÂNDIA UF: MA Email: servconjl@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: PHF ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ.....: 29.971.011/0001-09 CCM: IE: Fone:
Endereço.....: RUA URBANO SANTOS,697 - CEP : 65900505, JUÇARA
Município.....: IMPERATRIZ UF: MA
Email.....: paulohmeng@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - C/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, UND: HR, QUANT: 6, V. UND: R\$ 200,00 V.
TOTAL: R\$ 1.200,00

LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - C/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, UND: HR, QUANT: 16, V. UND: R\$ 110,00 V.
TOTAL: R\$ 1.760,00

LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - C/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, UND: HR, QUANT: 8, V. UND: R\$ 170,00 V.
TOTAL: R\$ 1.360,00

Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site:
acailandia.sigiss.com.br

Situação de Tributação

Não tributada em Acailândia

Tributada em Imperatriz-MA

Código do Serviço

1602 - OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador e não implicam na base de cálculo

DEDUÇÕES	SUBEMPREGADA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	4.320,00	3,0000%	129,60	4.320,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 4.320,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
(Processo Administrativo nº 123/2025)
PROPOSTA READEQUADA

A CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, estabelecida na Rua Manoel Gaioso Nunes, nº 99, Bairro Regis Diniz, Tianguá/CE CEP: 62.322-290, inscrita no CNPJ sob nº 20.000.230/0001-68, neste ato representado pelo seu sócio-administrador o Sr. ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA, Carteira de identidade nº 98028046979 SSPDS/CE e do CPF nº 695.305.723-87, no uso de suas atribuições legais, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os preços infra discriminados para a locação de veículos e máquinas pesadas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Veículo tipo: PICK-UP, cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	VW	MÊS	2	78.273,18	156.546,36
4	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, 6 M² , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	VW	MÊS	1	109.981,62	109.981,62
5	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, 12M² , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	VW	MÊS	3	130.590,00	391.770,00
19	Veículo tipo: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , tipo rodagem esteira, potência 99 Hp, comprimento do braço 2,4m, largura sapata esteira 700mm, capacidade carga 0,80 m3, tipo motor diesel, cabine fechada rops/ com ar-condicionado, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais do município	CASE	HOR A	1000	296,1750	296.175,0000
SUBTOTAL: R\$ 954.472,98						

a) Prazo de validade da proposta, 120 DIAS (CENTO E VINTE DIAS).

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;



A R CONSTRUIR
CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTDA:20000230000168

Assinado de forma digital por A R
CONSTRUIR CONSTRUCOES E
SERVICOS LTDA:20000230000168
Dados: 2025.11.04 10:57:39 -03'00'

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



		ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA SECRETARIA DE FINANÇAS				Nota Fiscal Eletrônica 0000000123	
						SÉRIE	
						ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Data de Geração		16/08/2017		Competência	MAI/2017		Nº da NFS-e Substituída
Nº do RPS		0		Local da Prestação	TIANGUA-CE		Opante do Simples
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		H J S CONSTRUÇÕES EIRELI - ME					
Nome Fantasia		H S J CONSTRUÇÕES					
Endereço		RUA 31 DE JULHO, 100 - CENTRO 62320-000				Cidade: TIANGUA	
CPF/CNPJ		20.000.230/0001-68		Insc. Municipal	60921		Insc. Estadual
							
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		TERRAPLAN ENGENHARIA LTDA ME				E-mail	
Endereço		RUA JOSÉ JOAQUIM DE VASCONCELOS, 574 CENTRO 62320000 TIANGUA-CE					
CPF/CNPJ		02.891.039/0001-71		Insc. Municipal	0		Insc. Estadual
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
Pagamento referente a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MAQUINAS PESADAS, ROLO COMPACTADOR, PATROL, RETROSCAVADEIRA, ENCHEDORA, TRATOR DE ESTEIRA, 4 CAÇAMBAS, 1 PC 320, 1 PC 220, GIRICO ARADO.							
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO							
1601 / 412040011 - Serviços de transporte de natureza municipal.							
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL							
CÓDIGO DA OBRA						ART DA OBRA	
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		0,00		COFINS	0,00		INSS
							CSLL
							0,00
							IRRF
							0,00
VALORES DO PRESTADOR				INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços		164.000,00		Natureza da Operação		Valor dos Serviços	
(-) Desconto incondicionado		0,00		Tributada no Município		(-) Deduções Legais	
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	
Outras Retenções		0,00		Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	
(-) ISS Retido		0,00		fHJrU6B0He4A		ISS a Reter	
(-) Valor Líquido		164.000,00		http://www.tiangua.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Impressa em: 16/08/17 16:28							
Hora da emissão: 16:27:31							

Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 12:14:14 que o documento de hash (SHA-256)
5b04475e703ff4857ee1945fe18cf2c8a77c0624e55c7123ff717956c2a8b9f foi validado em 30/09/2025 12:12:23 através da transação blockchain
0x2cf482b72e81a3c2501611b53e3e774ae2060fa4f208e09a25fb80ee72d982ef e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289852)





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000116
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Data de Geração	09/02/2017	Competência	FEV/2017	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TIANGUÁ-CE	Optante do Simples	NÃO
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	H J S CONSTRUÇÕES EIRELI - ME				
Nome Fantasia	H S J CONSTRUÇÕES				
Endereço	RUA 31 DE JULHO, 100 - CENTRO 62320-000		Cidade	TIANGUÁ	
CPF/CNPJ	20.000.230/0001-68	Insc. Municipal	60921	Insc. Estadual	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	E FERREIRA DE ARAGÃO - ME			E-mail	
Endereço	RUA PASSIVAL BARROSO, 185 CENTRO 62320000 TIANGUÁ-CE				
CPF/CNPJ	07.306.634/0001-16	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
REFERENTE AO PAGAMENTO DO MÊS DE JANEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, TÔPICO, CAMINHONETA 4X4, AUTOMÓVEL 1.000 CL. E MOTOCICLETA, SENDO O VALOR DO ÔNIBUS DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), O VALOR DO MICRO-ÔNIBUS R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), O VALOR DA TÔPICO R\$ 6.000,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), VALOR DA CAMINHONETA 4X4 R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), VALOR DO AUTOMÓVEL 1.000 CL R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), E O VALOR DA MOTOCICLETA R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL PARA O MÊS DE JANEIRO DE R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.					
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO					
8001-1/2040-11 - Serviços de transporte de natureza municipal					
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL					
CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00
CSLL	0,00	IRRF	0,00		
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	38.500,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	38.500,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Deduções Legais	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	38.500,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	3,00%
(-) ISS Retido	0,00	zTZ9z3mmxPca		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	38.500,00	http://www.tiangua.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	1.155,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Impressa em: 09/02/17 14:56			Hora da emissão: 14:56:00		



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 12:14:14 que o documento de hash (SHA-256)
5b04475e703ff4857ee1945fef18cf2cba77c0624e55c7123ff717956c2a8b9f foi validado em 30/09/2025 12:12:23 através da transação blockchain
0x2cf482b72e81a3c2501611b53e3e774ae2060fa4f208e09a25fb80ee72d982ef e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289852)





PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

REF: AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - Proc. Administrativo: 123/2025

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículos e máquinas pesadas para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 25.027.373/0001-87 -INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52378

ENDEREÇO: Avenida João Inácio de Lucena, 1301, Centro, Brejo Santo/CE, CEP 63.260-000

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL Banco: 001 Agência: 3515-7 Conta para depósito: 15972-7 Titular: LARISSA PEREIRA GARCIA

E-MAIL: pwrsolucesemtransporte@gmail.com

FONE: (88) 2134-0473

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA PEREIRA GARCIA

CPF:049.042.793-60

TELEFONE: (88) 2134-0473

EMAIL: pwrsolucesemtransporte@gmail.com

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os preços infra discriminados para a locação de veículos e máquinas pesadas, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - CPL:

LOTES

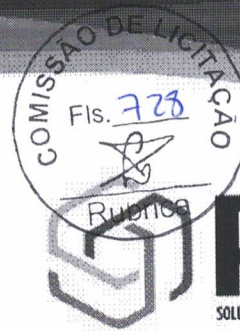
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD.	MÊS/HR	VLR UNIT	V. UNIT (R\$) - lances	VALOR TOTAL
3	1	Veículo tipo: CAMIONETE, cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	25089	MÊS	8,00	12,00	R\$ 10.373,29	R\$ 124.479,48	R\$ 995.835,84
7	1	Veículo tipo: CAMINHÃO F4000, cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	25089	MÊS	2,00	12,00	R\$ 5.255,04	R\$ 63.060,48	R\$ 126.120,96
VALOR TOTAL									R\$ 1.121.956,80

um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos

VALOR GLOBAL

R\$ 1.121.956,80

um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

DECLARAMOS QUE nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do parágrafo 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

DECLARAMOS QUE temos pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 - Termo de Referência deste edital. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou qualquer infrações; seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor de 14 (quatorze), na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo, bem como, que o instituto do equilíbrio econômico - financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis.

LARISSA PEREIRA
GARCIA:04904279360
9360

Assinado de forma digital por
LARISSA PEREIRA
GARCIA:04904279360
Dados: 2025.11.04 11:31:26
+03'00'

Brejo Santo, CE, 04 de novembro de 2025.

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 25.027.373/0001-87
LARISSA PEREIRA GARCIA
CPF: 049.042.793-60
SÓCIA ADMINISTRADORA



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

REF: AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - Proc. Administrativo: 123/2025

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículos e máquinas pesadas para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 25.027.373/0001-87 -INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52378

ENDEREÇO: Avenida João Inácio de Lucena, 1301, Centro, Brejo Santo/CE, CEP 63.260-000

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL Banco: 001 Agência: 3515-7 Conta para depósito: 15972-7 Titular: LARISSA PEREIRA GARCIA

E-MAIL: pwrslucoesemtransporte@gmail.com

FONE: (88) 2134-0473

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTA LEGAL: LARISSA PEREIRA GARCIA

CPF:049.042.793-60

TELEFONE: (88) 2134-0473

EMAIL: pwrslucoesemtransporte@gmail.com

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

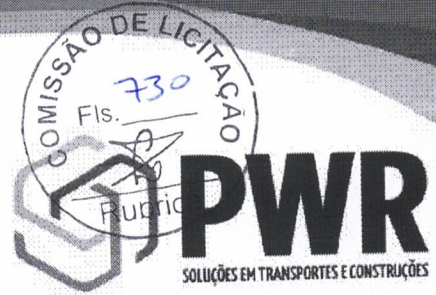
propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os preços infra discriminados para a locação de veículos e máquinas pesadas, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - CPL:

LOTES									
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD.	MÊS/HR	VLR UNIT	V. UNIT (R\$) - lances	VALOR TOTAL
3	1	Veículo tipo: CAMIONETE, cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	25089	MÊS	8,00	12,00	R\$ 10.373,29	R\$ 124.479,48	R\$ 995.835,84
VALOR TOTAL									R\$ 995.835,84
novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos									

VALOR GLOBAL	R\$ 995.835,84
novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos	

VALDIADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;



DECLARAMOS QUE nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do parágrafo 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

DECLARAMOS QUE temos pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 - Termo de Referência deste edital. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou qualquer infrações; seguros em geral, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta urgentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta urgentes na data de entrega das propostas.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo, bem como, que o instituto do equilíbrio econômico - financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis.

LARISSA PEREIRA

GARCIA:0490427936

0

Assinado de forma digital por
LARISSA PEREIRA
GARCIA:04904279360
Dados: 2025.11.04 11:58:42 -03'00'

Brejo Santo, CE, 04 de novembro de 2025.

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 25.027.373/0001-87

LARISSA PEREIRA GARCIA

CPF: 049.042.793-60

SÓCIA ADMINISTRADORA



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

REF: AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - Proc. Administrativo: 123/2025

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículos e máquinas pesadas para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 25.027.373/0001-87 -INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52378

ENDEREÇO: Avenida João Inácio de Lucena, 1301, Centro, Brejo Santo/CE, CEP 63.260-000

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL Banco: 001 Agência: 3515-7 Conta para depósito: 15972-7 Titular: LARISSA PEREIRA GARCIA

E-MAIL: pwrslucoesemtransporte@gmail.com

FONE: (88) 2134-0473

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA PEREIRA GARCIA

CPF:049.042.793-60

TELEFONE: (88) 2134-0473

EMAIL: pwrslucoesemtransporte@gmail.com

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento lícitado, inclusive a margem de lucro.

propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os preços infra discriminados para a locação de veículos e máquinas pesadas, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - CPL:

LOTES									
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD.	MÊS/HR	VLR UNIT	V. UNIT (R\$) - lances	VALOR TOTAL
7	1	Veículo tipo: CAMINHÃO F4000, cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	25089	MÊS	2,00	12,00	R\$ 5.255,04	R\$ 63.060,48	R\$ 126.120,96
VALOR TOTAL									R\$ 126.120,96
cento e vinte e seis mil, cento e vinte reais e noventa e seis centavos									
VALOR GLOBAL									R\$ 126.120,96
cento e vinte e seis mil, cento e vinte reais e noventa e seis centavos									

VALDIADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;



DECLARAMOS QUE nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do parágrafo 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

DECLARAMOS QUE temos pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 - Termo de Referência deste edital. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou qualquer infrações; seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta urgentes na data de sua entrega e em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta urgentes na data de entrega das propostas.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo, bem como, que o instituto do equilíbrio econômico - financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis.

LARISSA PEREIRA
GARCIA:0490427
9360

Assinado de forma digital por
LARISSA PEREIRA
GARCIA:04904279360
Dados: 2025.11.04 12:00:07
+03'00'

Brejo Santo, CE, 04 de novembro de 2025.

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 25.027.373/0001-87
LARISSA PEREIRA GARCIA
CPF: 049.042.793-60
SÓCIA ADMINISTRADORA



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DO CUSTO BÁSICO

REF: AO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 018/2025 - Proc. Administrativo: 123/2025

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículos e máquinas pesadas para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 03 - Veículo tipo: CAMIONETE, cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.

LIVRE, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.			
DESCRIÇÃO DA INCIDÊNCIA DE CUSTOS	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL(R\$)
CUSTOS FIXOS		PERCENTUAL	VALOR
		80,91%	R\$ 8.392,66
VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO			R\$ 5.000,00
1.- DEPRECIACÃO (10% DO VALOR DE AQUISIÇÃO MENSAL)	%	10,00%	R\$ 500,00
1.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1.2 - SUBTOTAL DO ITEM			R\$ 500,00
2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	%	0,80%	R\$ 40,00
2.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
2.2 - SUBTOTAL DO ITEM			R\$ 40,00
3 - MOTORISTAS		1,00	
3.1 - QUANTIDADE DE MOTORISTAS			
3.2 - Salário do motorista com encargos sociais - CONVENÇÃO COLETIVA CE000229/2024 - ENCARGOS 71,84% - SINAPI CE 02/2025	R\$	R\$ 1.558,55	R\$ 1.558,55
3.3 - ENCARGOS 71,84% - SINAPI CE 02/2025	%	71,84%	R\$ 1.119,66
3.3 - SUBTOTAL DO ITEM			R\$ 2.678,21
4 - ADMINISTRATIVO (IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO, OUTROS)	%	3,49%	R\$ 174,45
4.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 174,45	R\$ 174,45
4.2 - SUBTOTAL DO ITEM			R\$ 174,45
CUSTOS VARIADOS		PERCENTUAL	VALOR
		4,82%	R\$ 500,00
5 - LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FILTROS, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, PNEUS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS	%	10,00%	R\$ 500,00
5.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
5.2 - SUBTOTAL DO ITEM			R\$ 500,00
SOMATÓRIO DOS CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIADOS		PERCENTUAL	VALOR
		85,73%	R\$ 8.892,66

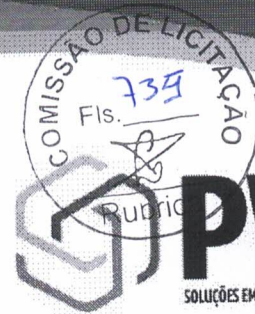


6 - LUCRO, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	%	6,86%		
6.1 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS / FINANCEIRAS (1 %)	%	1,00%	R\$	88,93
6.2 - LUCRO (7 %)	%	7,00%	R\$	622,49
6.2 - SUBTOTAL DO ITEM			R\$	711,42
7 - IMPOSTOS	%	7,42%		
7.1 - PIS: (0,65%)	%	0,65%	R\$	57,80
7.2 - COFINS (3%)	%	3,00%	R\$	266,78
7.3 - ISS: (5 %)	%	5,00%	R\$	444,63
7.4 - SUBTOTAL DO ITEM			R\$	769,21
VALOR MENSAL DO ITEM			PERCENTUAL	VALOR
			100,00%	R\$ 10.373,29

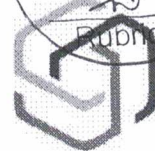
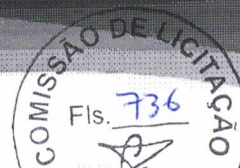
LARISSA PEREIRA
GARCIA:0490427
9360

Assinado de forma digital Brejo Santo/Ce, 04 de novembro de 2025
por LARISSA PEREIRA
GARCIA:04904279360
Dados: 2025.11.04
11:53:00 -03'00'

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 25.027.373/0001-87
LARISSA PEREIRA GARCIA
CPF: 049.042.793-60
SÓCIA ADMINISTRADORA



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
OBJETO:	escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículos e máquinas pesadas para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
FONTE	ENCARGOS 71,84% - SINAPI CE 02/2025	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A Total dos Encargos Sociais Básicos		36,80
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00
B2	FERIADOS	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,65
B4	13º SALÁRIO	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,07
B9	FERIAS GOZADAS	9,77
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
B Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		19,46
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10



PWR
SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES

C3	Férias Indenizadas	1,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,07
C5	Indenização Adicional	0,35
C Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		8,05
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	7,16
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37
D Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		7,53
PERCENTUAL TOTAL (%)		71,84

Brejo Santo/Ce, 04 de novembro de 2025
LARISSA PEREIRA Assinado de forma digital por LARISSA
GARCIA:04904279360 PEREIRA GARCIA:04904279360
Dados: 2025.11.04 11:54:02 -03'00'

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N° 25.027.373/0001-87
LARISSA PEREIRA GARCIA
CPF: 049.042.793-60
SÓCIA ADMINISTRADORA

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Finanças
RUA Manoel Inacio Bezerra, 192 - Centro - Brejo Santo
CNPJ: 07.620.701/0001-72



BREJO SANTO
JUNTOS.
FAZEMOS
O FUTURO!
PREFEITURA

NFSe
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Nº 455
SERIE: Única - Eletrônica
Folha 1

17-Competência
2025.11

18-Data de Emissão:
03/11/2025 13:11:54



Código de Autenticação: 0513161704007

1-Nome/Razão Social do Prestador
52378 PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA

3-CNPJ/CPF
25027373000187

2-Nome de Fantasia
PWR SOLUCOES

4-Endereço
AV JOAO INACIO DE LUCENA, 1301 CENTRO - BREJO SANTO CE

7-Inscrição
52378

5-Optante pelo Simples
SIM

6-E-mail
pwrsolucoesemtransporte@gmail.com

DADOS DO TOMADOR - DESTINATÁRIO

8-Nome/Razão Social
SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TAUÁ-CE

9-CNPJ/CPF
06074442000169

10-Endereço
AV MOACIR PEREIRA GONDIM, SN PLANALTO DOS COLIBRIS - TAUÁ CE CEP: 63660000

12-Estrangeira
N

11-E-mail

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13-Item	14-Descrição	15-Valor
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ - CE. DE ACORDO COM AS ORDENS DE SERVIÇO Nº 3105001202201-2025-010 CONTRATO: 3105001202201 PERÍODO: OUTUBRO/2025 DADOS BANCÁRIOS: BANCO INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 7604799-7 CHAVE PIX: 25.027.373/0001-87 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	64.220,25

16-Local da Prestação
Tau-CE

ID
242751

19-Valor Total da Nota
64.220,25

21-CNAE/Serviço
CNAE: 4923002->Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Serviço: 1602->Outros serviços de transporte de natureza municipal.

DEDUÇÕES / ISSQN

22-Deduções Previstas em Lei 0,00	23-Outras Retenções 0,00	24-Desconto Incondicionado 0,00	25-Desconto Condicionado 0,00
26-Valor do INSS 0,00	27-Valor do IR 0,00	28-Valor do PIS 0,00	29-Valor do COFINS 0,00
30-Valor do CSLL 0,00	31-Base de Cálculo - ISSQN 64.220,25	32-Aliquota ISS 5,00 %	33-Valor do ISSQN 3.211,01
34-Modalidade Tributado no Município	35-Retido NAO	36-Valor Líquido 64.220,25	

OBSERVAÇÕES

37-Observações

38-Código da Obra

39-Nº da ART

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário deste Município

PREFEITURA DE TAUÁ

Secretaria da Educação – CNPJ: 06.074.442/0001-69

Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202201-2025-010

Data: 01/10/2025

Processo: Pregão 31050012022G

Contrato: 3105001202201



HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Tauá-CE.

FORNECEDOR

Nome / Razão Social:

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA.

CPF / CNPJ

25.027.373/0001-87

Endereço:

AV JOAO INACIO DE LUCENA, 1301, CENTRO- BREJO SANTO, 63260-000

ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Ordem	Item	Und.	Qtd.	VL. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO TRANSPORTE DE CARGAS 4.000 KG, COM CARROCERIA ABERTA, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	1	7.423,25	7.423,25
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, MOTOR Á GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	1	4.686,40	4.686,40
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, MOTOR Á GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	1	4.686,40	4.686,40
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, MOTOR Á GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	1	4.686,40	4.686,40
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, MOTOR Á GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	1	4.686,40	4.686,40
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, MOTOR Á GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	1	4.686,40	4.686,40

7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, MOTOR Á GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIARIA	31	215,00	6.665,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 2,8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO Á DIESEL, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MENSAL	1	8.900,00	8.900,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 2,8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO Á DIESEL, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MENSAL	1	8.900,00	8.900,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 2,8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO Á DIESEL, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MENSAL	1	8.900,00	8.900,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					R\$ 64.220,25


JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUSA
Responsável pela Ordem de Compra/Serviço

Recebido em: ____/____/____

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.027.373/0001-87



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DO CUSTO BÁSICO

REF: AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - Proc. Administrativo: 123/2025

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículos e máquinas pesadas para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 07: Veículo tipo: CAMINHÃO F4000, cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.

Integral para o município.

DESCRIÇÃO DA INCIDÊNCIA DE CUSTOS	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL(R\$)
CUSTOS FIXOS		PERCENTUAL	VALOR
		82,97%	R\$ 4.359,96
VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO			R\$ 1.450,00
1- DEPRECIAÇÃO (10% DO VALOR DE AQUISIÇÃO MENSAL)	%	10,00%	R\$ 145,00
1.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00
1.2 - SUBTOTAL DO ITEM			R\$ 145,00
2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	%	0,80%	R\$ 11,60
2.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 11,60	R\$ 11,60
2.2 - SUBTOTAL DO ITEM			R\$ 11,60
3 - MOTORISTAS			
3.1 - QUANTIDADE DE MOTORISTAS		1,00	
3.2 - Salário do motorista com encargos sociais - CONVENÇÃO COLETIVA CE000229/2024 - ENCARGOS 71,84% - SINAPI CE 02/2025	R\$	R\$ 1.570,83	R\$ 1.570,83
3.3 - ENCARGOS 71,84% - SINAPI CE 02/2025	%	71,84%	R\$ 1.128,48
3.3 - SUBTOTAL DO ITEM			R\$ 2.699,31
4 - ADMINISTRATIVO (IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO, OUTROS)	%	3,73%	R\$ 54,05
4.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 54,05	R\$ 54,05
4.2 - SUBTOTAL DO ITEM			R\$ 54,05
CUSTOS VARIADOS		PERCENTUAL	VALOR
		2,76%	R\$ 145,00
5 - LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FILTROS, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, PNEUS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS	%	10,00%	R\$ 145,00
5.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00
5.2 - SUBTOTAL DO ITEM			R\$ 145,00
SOMATÓRIO DOS CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIADOS		PERCENTUAL	VALOR
		85,73%	R\$ 4.504,96



6 - LUCRO, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	%	6,86%		
6.1 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS / FINANCEIRAS (1 %)	%	1,00%	R\$	45,05
6.2 - LUCRO (7 %)	%	7,00%	R\$	315,35
6.2 - SUBTOTAL DO ITEM			R\$	360,40
7 - IMPOSTOS	%	7,42%		
7.1 - PIS: (0,65%)	%	0,65%	R\$	29,28
7.2 - COFINS (3%)	%	3,00%	R\$	135,15
7.3 - ISS: (5 %)	%	5,00%	R\$	225,25
7.4 - SUBTOTAL DO ITEM			R\$	389,68
VALOR MENSAL DO ITEM			PERCENTUAL	VALOR
			100,00%	R\$ 5.255,04

LARISSA PEREIRA
GARCIA:0490427
9360

Assinado de forma digital Brejo Santo/Ce, 04 de novembro de 2025
por LARISSA PEREIRA
GARCIA:04904279360
Dados: 2025.11.04
12:05:40 -03'00'

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 25.027.373/0001-87
LARISSA PEREIRA GARCIA
CPF: 049.042.793-60
SÓCIA ADMINISTRADORA



PWR
SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
OBJETO:	escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículos e máquinas pesadas para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
FONTE	ENCARGOS 71,84% - SINAPI CE 02/2025	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A Total dos Encargos Sociais Básicos		36,80
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00
B2	FERIADOS	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,65
B4	13º SALÁRIO	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,07
B9	FERIAS GOZADAS	9,77
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
B Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		19,46
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10



C3	Férias Indenizadas	1,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,07
C5	Indenização Adicional	0,35
C Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		8,05
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	7,16
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37
D Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		7,53
PERCENTUAL TOTAL (%)		71,84

Brejo Santo/Ce, 04 de novembro de 2025

LARISSA PEREIRA

Assinado de forma digital por LARISSA

PEREIRA GARCIA:04904279360

GARCIA:04904279360

Dados: 2025.11.04 11:54:02 -03'00'

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N° 25.027.373/0001-87

LARISSA PEREIRA GARCIA

CPF: 049.042.793-60

SÓCIA ADMINISTRADORA

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Finanças
RUA Manoel Inacio Bezerra, 192 - Centro - Brejo Santo
CNPJ: 07.620.701/0001-72



BREJO SANTO
JUNTOS, FAZEMOS O FUTURO!
PREFEITURA

NFSe
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Nº 455
SERIE: Única - Eletrônica
Folha 1

17-Competência
Rudrica
2025.11

18-Data de Emissão:
03/11/2025 13:11:54



Código de Autenticação: 0513161704007

1-Nome/Razão Social do Prestador
52378 PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA
2-Nome de Fantasia
PWR SOLUCOES
3-CNPJ/CPF
25027373000187
4-Endereço
AV JOAO INACIO DE LUCENA, 1301 CENTRO - BREJO SANTO CE
5-Optante pelo Simples
SIM
6-E-mail
pwrsolucoesemtransporte@gmail.com
7-Inscrição
52378

DADOS DO TOMADOR - DESTINATÁRIO

8-Nome/Razão Social
SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TAUÁ-CE
9-CNPJ/CPF
06074442000169
10-Endereço
AV MOACIR PEREIRA GONDIM, SN PLANALTO DOS COLIBRIS - TAUÁ CE CEP: 63660000
11-E-mail
12-Estrangeira
N

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13-Item	14-Descrição	15-Valor
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ - CE. DE ACORDO COM AS ORDENS DE SERVIÇO Nº 3105001202201-2025-010 CONTRATO: 3105001202201 PERÍODO: OUTUBRO/2025 DADOS BANCÁRIOS: BANCO INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 7604799-7 CHAVE PIX: 25.027.373/0001-87 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	64.220,25

16-Local da Prestação
Tau-CE
ID
242751
19-Valor Total da Nota
64.220,25

21-CNAE/Serviço
CNAE: 4923002->Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Serviço: 1602->Outros serviços de transporte de natureza municipal.

DEDUÇÕES / ISSQN

22-Deduções Previstas em Lei 0,00	23-Outras Retenções 0,00	24-Desconto Incondicionado 0,00	25-Desconto Condicionado 0,00
26-Valor do INSS 0,00	27-Valor do IR 0,00	28-Valor do PIS 0,00	29-Valor do COFINS 0,00
30-Valor do CSLL 0,00	31-Base de Cálculo - ISSQN 64.220,25	32-Aliquota ISS 5,00 %	33-Valor do ISSQN 3.211,01
34-Modalidade Tributado no Município	35-Retido NAO	36-Valor Líquido 64.220,25	

OBSERVAÇÕES

37-Observações

38-Código da Obra

39-Nº da ART

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário deste Município

PREFEITURA DE TAUÁ

Secretaria da Educação – CNPJ: 06.074.442/0001-69

Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202201-2025-010

Data: 01/10/2025

Processo: Pregão 31050012022G

Contrato: 3105001202201

HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Tauá-CE.

FORNECEDOR

Nome / Razão Social:

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA.

CPF / CNPJ

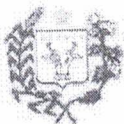
25.027.373/0001-87

Endereço:

AV JOAO INACIO DE LUCENA, 1301, CENTRO- BREJO SANTO, 63260-000

ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Ordem	Item	Und.	Qtd.	VL. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO TRANSPORTE DE CARGAS 4.000 KG, COM CARROCERIA ABERTA, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	1	7.423,25	7.423,25
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, MOTOR Á GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	1	4.686,40	4.686,40
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, MOTOR Á GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	1	4.686,40	4.686,40
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, MOTOR Á GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	1	4.686,40	4.686,40
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, MOTOR Á GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	1	4.686,40	4.686,40
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, MOTOR Á GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	1	4.686,40	4.686,40



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura de Tauá



7	LOCA�O DE VE�CULO TIPO AUTOM�VEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, MOTOR � GASOLINA OU BICOMBUST�VEL, CAPACIDADE M�NIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVI�O DEVER� SER PRESTADO PELO PER�ODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTEN�O POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUST�VEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIARIA	31	215,00	6.665,00
8	LOCA�O DE VE�CULO TIPO PICK UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIRE�O HIDR�ULICA, POT�NCIA M�NIMA 2,8 116 A 163CV, TRAC�O 4X4, COM VIDROS E TRAVAS EL�TRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO � DIESEL, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA FICAR A DISPOSIC�O DA SECRETARIA. SERVI�O DEVER� SER PRESTADO PELO PER�ODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTEN�O POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUST�VEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MENSAL	1	8.900,00	8.900,00
9	LOCA�O DE VE�CULO TIPO PICK UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIRE�O HIDR�ULICA, POT�NCIA M�NIMA 2,8 116 A 163CV, TRAC�O 4X4, COM VIDROS E TRAVAS EL�TRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO � DIESEL, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA FICAR A DISPOSIC�O DA SECRETARIA. SERVI�O DEVER� SER PRESTADO PELO PER�ODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTEN�O POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUST�VEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MENSAL	1	8.900,00	8.900,00
10	LOCA�O DE VE�CULO TIPO PICK UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIRE�O HIDR�ULICA, POT�NCIA M�NIMA 2,8 116 A 163CV, TRAC�O 4X4, COM VIDROS E TRAVAS EL�TRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO � DIESEL, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA FICAR A DISPOSIC�O DA SECRETARIA. SERVI�O DEVER� SER PRESTADO PELO PER�ODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTEN�O POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUST�VEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MENSAL	1	8.900,00	8.900,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIC�O:					R\$ 64.220,25


JOS  ERONILSON ALEXANDRINO SOUSA
Respons vel pela Ordem de Compra/Servi o

Recebido em: ____/____/____

PWR SOLU OES EM TRANSPORTE E CONSTRU OES LTDA
CNPJ: 25.027.373/0001-87

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão /MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Prezados Senhores,

A empresa LS VIRTUA EMPREENHIMENTOS LTDA, doravante denominada simplesmente VIRTUA EMPREENHIMENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 37.993.572/0001-29, com sede na Rua 20 de Janeiro, nº 1276, Sala E, São Sebastião, CEP: 65.400-000, Codó/MA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. LAZARO SILVA DE ALENCAR MESQUITA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0304736220060, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 620.728.803-35, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os preços infra discriminados para a locação de veículos e máquinas pesadas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - CPL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO	CATSER	UND	QTD	MES	V. UNT	V. UNT MENSAL	V. TOTAL
6	Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TOCO, com condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	WOLKSWAGEN	11.180	2022	25089	MES	4	12	R\$ 8.263,23	R\$ 99.158,78	R\$ 396.635,12
8	Veículo tipo: CAMINHÃO PIPA TOCO, 9 M3, com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 2426	2020	25089	MES	2	12	R\$ 13.689,90	R\$ 164.277,60	R\$ 328.555,20
9	Veículo tipo: CAMINHÃO PIPA TRUK, 13M3, com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	WOLKSWAGEN	26280	2023	25089	MES	2	12	R\$ 16.360,00	R\$ 196.320,00	R\$ 392.640,00
VALOR TOTAL											1.117.830,32

um milhão, cento e dezessete mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos

Valor R\$ 1.117.830,32 (um milhão, cento e dezessete mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos)

RUA 20 de janeiro, 1276, sala E, São Sebastião,
CODÓ - MA, Cep 65400000



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: LS VIRTUA EMPREENDIMENTOS LTDA

SEDE: Rua 20 de Janeiro, nº 1276, Sala E, São Sebastião, Codó/MA

CNPJ: nº 37.993.572/0001-29

TELEFONE/FAX: (98) 9209-2046

ENDEREÇO ELETRÔNICO: LSVIRTUAEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Caixa Econômica, Agência 3958 C/C: 4032-2

REPRESENTANTE LEGAL:

REPRESENTANTE: LAZARO SILVA DE ALENCAR MESQUITA

CPF: Nº 620.728.803-35

RG: 0304736220060 SSP/MA

ENDEREÇO: Rua Dez, nº 04, Quadra U, Cohaserma, CEP 65072-240 em São Luís-MA

Titular/Empresário.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Codó/MA, 04 de novembro de 2025.

LS VIRTUA EMPREENDIMENTOS LTDA
Assinado de forma digital por LS VIRTUA
EMPREENDIMENTOS LTDA:37993572000129
Dados: 2025.11.04 10:49:51 -03'00'

LS VIRTUA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.993.572/0001-29
LAZARO SILVA DE ALENCAR MESQUITA
CPF: 620.728.803-35
Empresário/Sócio Administrador

RUA 20 de janeiro, 1276, sala E, São Sebastião,
CODÓ - MA, Cep 65400000

PLANILHA DE CUSTO OPERACIONAL ITEM - 6.

Modelo 2020	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA VOLKSWAGEN 11.180	R\$ 218.918,00			
	CUSTO	PERIODICIDADE	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	CUSTO DIA
Consumo Médio		7 KM/L			
Seguro Total do Veículo	3.590,00	ANUAL	3590,00	299,17	9,84
Ipva/Seguro/Licenciamento 2.5%	1.981,00	ANUAL	1981,00	165,08	5,43
Troca de Óleo	330,00	BIMESTRAL	330,00	27,50	0,90
Preço de 4 Pneus	1.980,00	ANUAL	1980,00	165,00	5,42
Preço de Alinhamento/Bal	320,00	TRIMESTRAL	320,00	26,67	0,88
Preço Revisão 10.000 Km	790,00	POR KM RODADO	790,00	65,83	2,16
Preço Revisão 20.000 Km	1.005,00	POR KM RODADO	1005,00	83,75	2,75
Preço Revisão 30.000 Km	1.180,00	POR KM RODADO	1180,00	98,33	3,23
Preço Revisão 40.000 Km	1.560,00	POR KM RODADO	1560,00	130,00	4,27
Preço Manutenção dos Freios	392,00	SEMESTRAL	392,00	32,67	1,07
Preço Manutenção da Suspensão	830,00	SEMESTRAL	830,00	69,17	2,27
Depreciação do Veículo	13.135,08	6% Anual	13135,08	1094,59	35,99
			27093,08	2257,76	74,23

DESCRIÇÃO	Débito	Crédito	Total
Lance Final Item (6)		R\$ 8.263,23	
CONDUTOR MAIS ENCARGO	R\$ 3.218,84		
16,5 % Impostos Federal, Estadual	R\$ 1.363,43		
5,0 % Imposto Issqn Municipal	R\$ 413,16		
5,0 % Manutenção Escritório	R\$ 413,16		
Despesa Fixa Mensal	R\$ 2.257,76		
Lucro Líquido Mensal por veículo			R\$ 596,88

Quantidade de veículo 4
Lucro mensal R\$ 2.387,51
Lucro anual R\$ 28.650,17

Codó/MA, 04 de novembro de 2025.

LS VIRTUA EMPREENDEIMENTOS
LTDA:37993572000129
Assinado de forma digital por LS VIRTUA
EMPREENDEIMENTOS LTDA:37993572000129
Dados: 2025.11.04 10:50:13 -03'00'
LS VIRTUA EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.993.572/0001-29
LAZARO SILVA DE ALENCAR MESQUITA
CPF: 620.728.803-35
Empresário/Sócio Administrador

RUA 20 de janeiro, 1276, sala E, São Sebastião,
CODÓ - MA, Cep 65400000

PLANILHA DE CUSTO OPERACIONAL ITEM - 8.

Modelo 2020	CAMINHÃO MERCEDEZ BENS ATEGO 2426	R\$ 505.000,00			
	CUSTO	PERIODICIDADE	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	CUSTO DIA
Consumo Médio		6 KM/L			
Seguro Total do Veículo	10846,47	ANUAL	10846,47	903,87	29,72
Ipva/Seguro/Licenciamento 2.5%	4547,33	ANUAL	4547,33	378,94	12,46
Troca de Oleo	710,00	BIMESTRAL	710,00	59,17	1,95
Preço de 4 Pneus	4490,00	ANUAL	4490,00	374,17	12,30
Preço de Alinhamento/Bal	339,67	TRIMESTRAL	339,67	28,31	0,93
Preço Revisão 10.000 Km	1762,00	POR KM RODADO	1762,00	146,83	4,83
Preço Revisão 20.000 Km	2860,00	POR KM RODADO	2860,00	238,33	7,84
Preço Revisão 30.000 Km	4319,00	POR KM RODADO	4319,00	359,92	11,83
Preço Revisão 40.000 Km	5090,00	POR KM RODADO	5090,00	424,17	13,95
Preço Manutenção dos Freios	1650,00	SEMESTRAL	1650,00	137,50	4,52
Preço Manutenção da Suspensão	2100,00	SEMESTRAL	2100,00	175,00	5,75
Depreciação do Veículo	30300,00	6% Anual	30300,00	2525,00	83,01
			69014,47	5751,21	189,08

DESCRIÇÃO	Débito	Crédito	Total
Lance Final Item (8)		R\$ 13.689,80	
CONDUTOR MAIS ENCARGO	R\$ 3.218,84		
16,5 % Impostos Federal, Estadual	R\$ 2.258,82		
5,0 % Imposto Issqn Municipal	R\$ 684,49		
5,0 % Manutenção Escritório	R\$ 684,49		
Despesa Fixa Mensal	R\$ 5.751,21		
Lucro Líquido Mensal por veículo			R\$ 1.091,96

Quantidade de veículo 2
Lucro mensal R\$ 2.183,91
Lucro anual R\$ 26.206,97

Codó/MA, 04 de novembro de 2025.

LS VIRTUA
EMPREENHIMENTOS
LTDA:37993572000129

Assinado de forma digital por LS
VIRTUA EMPREENHIMENTOS
LTDA:37993572000129
Dados: 2025.11.04 10:50:29
-03'00'

LS VIRTUA EMPREENHIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.993.572/0001-29
LAZARO SILVA DE ALENCAR MESQUITA
CPF: 620.728.803-35
Empresário/Sócio Administrador

RUA 20 de janeiro, 1276, sala E, São Sebastião,
CODÓ - MA, Cep 65400000

PLANILHA DE CUSTO OPERACIONAL ITEM - 9.

Modelo 2020	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26280	R\$ 441.227,00			
	CUSTO	PERIODICIDADE	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	CUSTO DIA
Consumo Médio		4 KM/L			
Seguro Total do Veículo	12565,22	ANUAL	12565,22	1047,10	34,43
Ipva/Seguro/Licenciamento 2.5%	5683,00	ANUAL	5683,00	473,58	15,57
Troca de Oleo	710,00	BIMESTRAL	710,00	59,17	1,95
Preço de 4 Pneus	4490,00	ANUAL	4490,00	374,17	12,30
Preço de Alinhamento/Bal	339,67	TRIMESTRAL	339,67	28,31	0,93
Preço Revisão 10.000 Km	1762,00	POR KM RODADO	1762,00	146,83	4,83
Preço Revisão 20.000 Km	2860,00	POR KM RODADO	2860,00	238,33	7,84
Preço Revisão 30.000 Km	4319,00	POR KM RODADO	4319,00	359,92	11,83
Preço Revisão 40.000 Km	5090,00	POR KM RODADO	5090,00	424,17	13,95
Preço Manutenção dos Freios	1650,00	SEMESTRAL	1650,00	137,50	4,52
Preço Manutenção da Suspensão	2100,00	SEMESTRAL	2100,00	175,00	5,75
Depreciação do Veículo	26473,62	6% Anual	26473,62	2206,14	72,53
			68042,51	5670,21	186,42

DESCRIÇÃO	Débito	Crédito	Total
Lance Final Item (9)		R\$ 16.360,00	
CONDUTOR MAIS ENCARGO	R\$ 3.318,84		
16,5 % Impostos Federal, Estadual	R\$ 2.699,40		
5,0 % Imposto Issqn Municipal	R\$ 818,00		
5,0 % Manutenção Escritório	R\$ 818,00		
Despesa Fixa Mensal	R\$ 5.670,21		
Lucro Líquido Mensal por Veículos			R\$ 3.035,55

Quantidade de veículo 2
Lucro mensal R\$ 6.071,10
Lucro anual R\$ 72.853,22

Codó/MA, 04 de novembro de 2025.

LS VIRTUA
EMPREENDIMENTOS
LTDA:37993572000129

Assinado de forma digital por
LS VIRTUA EMPREENDIMENTOS
LTDA:37993572000129
Dados: 2025.11.04 10:51:22
-03'00'

LS VIRTUA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.993.572/0001-29
LAZARO SILVA DE ALENCAR MESQUITA
CPF: 620.728.803-35
Empresário/Sócio Administrador

RUA 20 de janeiro, 1276, sala E, São Sebastião,
CODÓ - MA, Cep 65400000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Pça Ferreira Baima, 538 - Centro



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e Nº 202500000000010

Emissão (Horário de Brasília) Período de Competência Município de Prestação do Serviço
06/03/2025 14:58:39 **2025-03** **Paulo Ramos - MA**
Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS
Empresa de pequeno porte Exigível em Codó - MA

Chave: 3170E7JRR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LS VIRTUA EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia

VIRTUA EMPREENDIMENTOS

Email

CPF/CNPJ

37.993.572/0001-29

Inscrição Municipal

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

Endereço

RUA PROFESSOR FERNANDO CARVALHO,1780, Centro - CEP: 65400-000 - Codó - MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

GLOBAL LIGHT EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

29.826.034/0001-11

Inscrição Municipal

Fone/Fax

E-mail

Endereço

RUA CUSTODIO DE MATOSncorreto!,sn,centro - CEP: 65716-000 - - MA

SERVIÇO PRESTADO

1602 (1602) - Outros serviços de transporte de natureza municipal CNAE: 4924800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO MICRO ONIBUS R\$ 4.892,00

LOCAÇÃO VEICULO TIPO VAN R\$ 7.410,00

LOCAÇÃO VEICULO TIPO ONIBUS R\$ 5.900,00

LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE R\$ 17.068,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

35.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

35.000,00

Alíquota (%)

3,00

ISS a recolher(R\$)

ISS Retido (R\$)

1.050,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

33.950,00

Valor Total da Nota (R\$)

35.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 3958 CONTA CORRENTE: 4032-2 CNPJ: 37.993.572/0001-29 LS VIRTUA EMPREENDIMENTOS LTDA



LS VIRTUA EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA PROF. FERNANDO CARVALHO, Nº 1780, CEP
65.400-000 BAIRRO CENTRO, CODÓ – MA
CNPJ: 37.993.572/0001-29

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FATURA Nº 007/2025
SÉRIE 1

Data de emissão: 06/03/2025



DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente
GLOBAL LIGHT EMPREENDIMENTOS
Endereço
Rua Custodio Matos, S/N
Cidade
Paulo Ramos

CNPJ/CPF
29.826.034/0001-11
Bairro
Centro
Inscrição Estadual

CONTRATO
009/2024

FORMA DE PAGAMENTO
FATURAMENTO

Observação: O pagamento deverá ser feito mediante depósito bancário, conforme dados da conta abaixo:
Banco Caixa
Agência: 3958
Conta Corrente: 4032-2
Favorecido: LS VIRTUA EMPREENDIMENTOS LTDA

DADOS DA LOCAÇÃO

REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA GLOBAL LIGHT EMPREENIDIMENTOS. REF. MÊS DE
MARÇO/2025

Item	Descrição:	Qtde	Und	V. UNIT.	Total
01	CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	300	HORA	R\$ 307,00	R\$ 92.100,00
02	CAVALINHO MECÂNICO, 2 EIXOS, COM PRANCHA, CAPACIDADE DE 30 TONELADAS OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	300	HORA	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
03	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	300	HORA	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
04	CAMINHÃO TOCO COM GUINDAUTO HIDRÁULICO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	300	HORA	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
05	CAMINHÃO HIDROJATO COM CAPACIDADE PARA 12 MIL LITROS DE DEJETO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	200	HORA	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
Valor total					R\$ 753.300,00

Valor Total da Fatura: R\$ 753.300,00 (setecentos e cinquenta e três mil e trezentos reais)

LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (Lei Complementar nº 116/2003).

AS EMPRESAS QUE REALIZAM ESSAS LOCAÇÕES NÃO EMITIRÃO NOTAS FISCAIS PARA COBRANÇA DO VALOR LOCATÍCIO.

EMBASSAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 116/2003 item 3.1 - "vetado"

Súmula 31 do STF: "É inconstitucional a incidência de (ISS) sobre operações de locação de bens móveis".

RECEBI(EMOS) DA COCAIS SERVIÇOS E TRANSPORTES, AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESSA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO
Nº 003/2025

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
Assinado digitalmente por ANTONIO VITOR LAURENCIO
COSTA:62563938309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=ANTONIO VITOR LAURENCIO
COSTA:62563938309
Releio: Eu sou o autor deste documento
Loc:Recado:
Data: 2025.03.06 15:28:30-0300
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.0



PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – Ma
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
(Processo Administrativo nº 123/2025)

Pelo presente, submetemos a apreciação da nossa proposta relativa à licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolveram os trabalhos e concordamos com a totalidade e clareza em que devem ser apresentados nossos produtos/serviços tal como preza a lei e regé os critérios de qualificação como exige o edital.

PLANILHA ORÇAMENTARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	QUANT VEICU.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME DE HORAS MARCA CASE MODELO W20 ANO 2016, CABINADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL PESO OPERACIONAL DE 10T CAPACIDADE CONCHA DE 2M3. EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HORA	2500	01	R\$ 229,00	R\$ 572.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 572.500,00	

BDI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REAJUSTADOS SIMPLIFICADA - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
- ITEM 15

EMPRESA	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA		
CNPJ:	18.294.527/0001-31		
CARREGADEIRA DE PNEUS CASE W20 2016		PARA FINS DE CÁLCULO POR HORA CONSIDERAR 200 HORAS/MÊS	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO			
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	X	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO
VALOR DO VEÍCULO		R\$ 290.000,00	
1. FATORES DE CUSTO			
FATOR	% CUSTO/ MENSAL	CUSTO MENSAL	CUSTO HORA

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000
INSC. ESTADUAL 12.583946-4

Makina

VEÍCULOS E MÁQUINAS

STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.294.587/0001-31



1.1 CUSTOS SOBRE O VEÍCULO				
A	Lubrificantes+filtros (motor e transmissão)	0,60%	R\$ 1.740,00	R\$ 8,70
B	Desgaste PNEUS 17.5-25 G2 20L - R\$ 15.660,00 REF 04 UNID/ 36 MESES	0,15%	R\$ 435,00	R\$ 2,18
C	Manutenção (peças e serviços)	0,34%	R\$ 986,00	R\$ 4,93
D	Outros Custos Variáveis : COMPONENTES HIDRAULICOS	0,10%	R\$ 290,00	R\$ 1,45
E	SEGURO MAQUINA	0,20%	R\$ 580,00	R\$ 2,90
F	SOMA-1.1(CV)	1,39%	R\$ 4.031,00	R\$ 20,16
1.2. CUSTOS FIXOS -CF				
A	Depreciação Maquina	0,50%	R\$ 1.450,00	R\$ 9,06
B	Licenciamento + DPVAT		R\$ -	-
C	IPVA 1% (anual)		R\$ -	-
D	RISCO PROPRIEDADE MAQUINA REF R\$/HORA	0,10%	R\$ 290,00	R\$ 1,45
E	SOMA-1.2(CF)	0,60%	R\$ 1.740,00	R\$ 10,51
1.3. ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL)				
A	Despesas Administrativas (Sobre o valor da hora)	0,05%	R\$ 145,00	R\$ 0,72
B	OBS: VALORES DE ACORDO CONVENÇÃO 2025/2026 REF: MTE MA000111/2025 SALARIO BASE R\$ 3.436,21 + ENC SOCIAIS 69% ALIM + CONTRIB. + GRATIFICACAO R\$ 350,00		R\$ 6.157,20	R\$ 30,79
C	Combustível (por hora) diesel DATA 04/11/2025 R\$ 5,98/L X 15L/H	3.200LTS/MÊS	R\$ 17.940,00	R\$ 89,70
A(1)	SOMA-1.3(AL)		R\$ 25.438,20	R\$ 121,21
1.4. IMPOSTOS (IMP)				
A	ICMS (se couber)	0,00%		
B	ISS (se couber)	0,00%		
C	PIS	0,00%		
D	COFINS	0,00%		
E	Outros impostos: simples nacional (sobre o mensal)	10,69%		
F(2)	SOMA-1.4(IMP)	10,69%	IMPOSTO/ HR R\$ 24,48	R\$ 24,48
TOTAL DOS CUSTOS POR HORA - BDI TOTAL			R\$ 176,36	
VALOR MAQUINA (PROPOSTO)			R\$ 229,00	
LUCRO POR HORA			R\$ 52,64	
LUCRO TOTAL		2500	R\$ 131.600,00	

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS;

A) Essa proposta tem valor total geral de **R\$ 572.500,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

B) Declaramos que todos os preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000
INSC. ESTADUAL 12.583946-4

Makina

VEÍCULOS E MÁQUINAS

STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 18.294.527/0001-31



CNPJ: 18.294.527/0001-31

ENDEREÇO: Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison

Lobão/MA, CEP: 65.928-000

TELEFONE: (99) 98438-4668

E-MAIL: makinacarloc@gmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: DYEGO LUCENA RIBEIRO - CPF: 027.035.063-25 - CNH: 03999091500 DETRAN/MA

NACIONALIDADE: brasileiro - ESTADO CIVIL: solteiro - PROFISSÃO: empresário

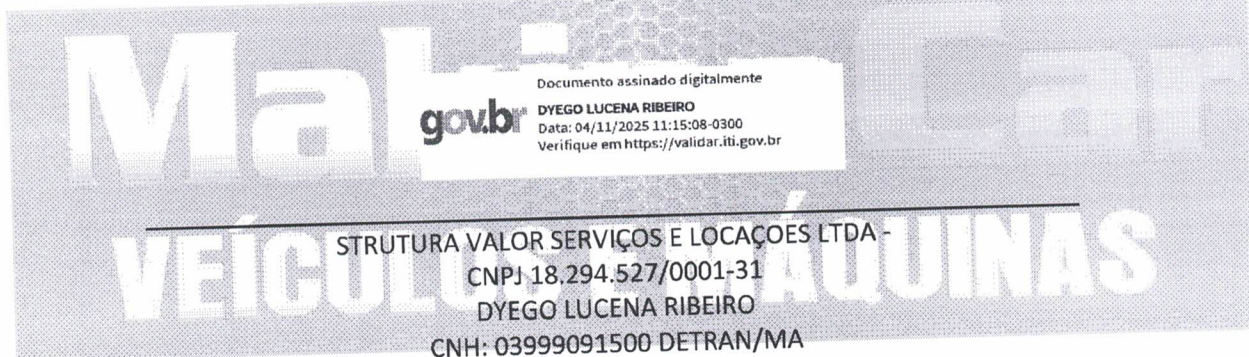
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Santa Rita, nº. 239 - Casa, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

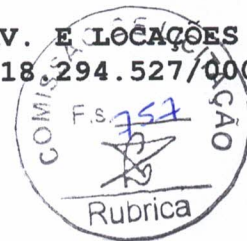
Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

4. DADOS BANCARIOS DA EMPRESA: Banco Bradesco Ag: 2218-7 C/c 532229-4 - Pix 18294527000131

Governado Edison Lobão - 04 de NOVEMBRO de 2025



RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000
INSC. ESTADUAL 12.583946-4



CAPACIDADE TECNICA

***CERTIDAO ADM – C.R.A**

***CERTIDAO EMPRESA – C.R.A**

***CAT PROFISSIONAL – C.R.A**

***ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA**

*** CONTRATOS PUBLICOS ANTIGOS E ATUAIS COM
OBJETO IGUAL E/OU SEMELHANTE.**

*** NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ANTIGAS E ATUAIS COM
OBJETO IGUAL E/OU SEMELHANTE.**



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0461/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **STRUTURA VALOR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 18.294.527/0001-31, com endereço à RUA SANTA RITA, Nº 239 - CENTRO - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA - CEP: 65928-000 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o nº 01596 de 21/08/2025, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
DYEGO LUCENA RIBEIRO	09356 - 20/08/2025	027.035.063-25

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido é VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

São Luís - MA, 23 de agosto de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/1b963414-e4a3-4ca2-bcd1-77cb8ae8c72c>



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA-MA



CERTIDÃO DE RCA
Nº 0022/2025
VALIDADE: 26/02/2026

Certificamos que o Atestado em , folha(s) fornecido pela(o) , CNPJ nº , em , à Empresa **STRUTURA VALOR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 18.294.527/0001-31, Registro CRA-MA nº 01596, a qual tem como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR DYEGO LUCENA RIBEIRO
Registro CRA-MA nº 09356

Encontra-se registrado neste Conselho através do RCA nº de , cujas atividades profissionais correspondentes estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do Art. 2º da Lei nº 4.769/65. Resguardamos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido Atestado.

São Luís/MA, 26 de agosto de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
070e0715-04fe-4c61-bbeb-d7515ee2e68b

Nota: São válidas chancelas realizadas pelo CRA-MA em Atestados de Capacidade Técnica eletrônicos em PDF (cópia) ou originais.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0003/2025
VALIDADE: 26/02/2026

Certificamos para os devidos fins que foram efetuados neste Conselho, em nome da Empresa **STRUTURA VALOR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 18.294.527/0001-31, Registro CRA-MA nº 01596, sediada na RUA SANTA RITA, Nº 239 - CENTRO - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA - CEP: 65928-000, a qual tem como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR
DYEGO LUCENA RIBEIRO
Registro CRA-MA nº 09356

os seguintes Registros de Comprovação de Aptidão - RCA, acompanhado dos Atestados fornecidos pelas Contratantes.

Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade dos referidos Atestados.

São Luís/MA, 26 de agosto de 2025.

Atenciosamente,



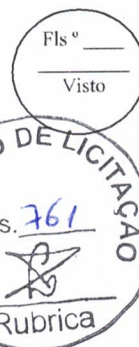
A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/a261b2fb-07c1-49ad-aa1a-3d45e82dd81e>

Nota: São válidas chancelas realizadas pelo CRA-MA em Atestados de Capacidade Técnica eletrônicos em PDF (cópia) ou originais.

Conselho Regional de Administração do Maranhão - CNPJ: 12.515.276/0001-91

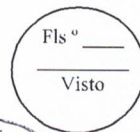
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Jardim Renascença I - São Luís/MA - Fone: (98) 3231-2976

Site: www.cra-ma.org.br - Email: crama@cra-ma.org.br | fiscalizacao@cra-ma.org.br

[illegible]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 009/2024**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

3.1. O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 725.689,20 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)** denominado valor contratual.

3.2. Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Ficha	Funcional programática	Fonte de recurso	Elemento
2025	00145	10.08.12.361.1336.2.123	1.500	3.3.90.39
2025	00149	10.08.12.365.0054.2.135	1.500.1001	3.3.90.39
2025	00304	14.25.12.361.1336.2.037	1.540	3.3.90.39
2025	00300	4.25.12.361.1336.2.025	1.500	3.3.90.39

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Do prazo de execução e vigência

4.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, durante a efetiva execução, compreendendo no mínimo 200 dias letivos em 2025, contados da data de assinatura do contrato, ou seja, até o dia 31/12/2025 podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços são essenciais para o funcionamento do órgão público e que, findado o contrato, haverá a sua substituição por novo e assim sucessivamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4.1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.1.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.3.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.1.3.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.1.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.2. Condições de Execução

4.2.1. A data de início da execução dos serviços está prevista para 06/02/2025, de acordo com o calendário



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



divulgado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED – porém poderá ser alterada mediante comunicação prévia da Administração à contratada, devidamente formalizada em contrato ou aditivo. A execução dos objetos licitados, compreende no mínimo 200 dias letivos.

4.2.2. Caso não seja possível execução dos serviços no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com Descritivo Detalhado de Rota (pontos de embarque/desembarque, bem como os horários) que será fornecido pela SEMED ao licitante vencedor, em atendimento a quilometragem diária definida constante no ANEXO I, deste Termo de Referência, ou mesmo conforme modificações e alterações dos gestores do contrato da Secretaria Municipal de Educação, a qual repassará a nota de empenho com antecedência de 15 (quinze) dias.

4.2.4. A execução do serviço de transporte escolar será prestada diariamente, de forma continuada, conforme roteiro especificado na descrição de cada produto licitado, pormenorizado no Descritivo Detalhado de Rota, que será disponibilizado ao licitante vencedor; e de acordo com Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED), afim de contemplar todos os dias letivos definidos para o ano em vigência. Para cada um dos itens/rotas foi quantificada a quilometragem diária a ser percorrida pelo veículo proposto, sendo que o prestador de serviço contratado deverá considerar o tempo de percurso de cada rota obedecendo ao horário de início e término das aulas, em conformidade com o turno definido em cada rota.

4.2.5. Cabe a SEMED - G determinar as linhas, seus trajetos, seu ponto inicial e final, sua ampliação ou redução assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sendo considerado para efeito de definição da quilometragem a distância percorrida entre o ponto inicial (embarque do primeiro aluno) e o ponto final (desembarque do último aluno na unidade de ensino), definido pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.6. No decorrer da execução do contrato estas quilometragens poderão sofrer alterações, levando em consideração a rotatividade de alunos entre as instituições, bem como a flexibilidade entre os períodos de início e conclusão das aulas.

4.2.7. As rotas existentes serão revisadas, acompanhadas e medidas periodicamente pela equipe do Setor de Transporte Escolar da SEMED.

4.2.8. As linhas não poderão ser alteradas, ampliadas ou reduzidas sem autorização por escrito da gestora da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.9. O Município poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

4.2.10. Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

4.2.11. A SEMED procederá a avaliações periódicas da qualidade dos serviços, podendo rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante despacho motivado.

4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Critérios de Avaliação/Conferência dos Serviços

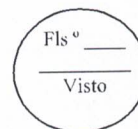
5.1.1. A fiscalização técnica do contrato avaliará mensalmente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

5.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



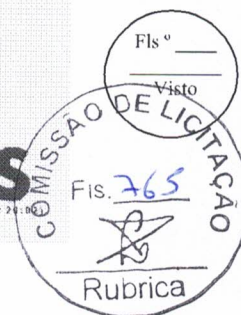
Adequação dos serviços prestados à rotina de trabalho e Resultados dos Serviços, na execução do transporte com roteiros e turnos definidos	
Item	Descrição
Finalidade	* Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência e dos resultados esperados para a execução de transporte de passageiros de acordo com o calendário escolar e roteiros definidos, nos aspectos da periodicidade, pontualidade, integridade, higiene e segurança. * Garantir que os veículos e seus respectivos equipamentos de sinalização e segurança, bem como a conduta profissional dos motoristas estejam de acordo com as definições e objetivos propostos no Termo de Referência.
Meta a cumprir	* Cumprir os roteiros estabelecidos de acordo com os turnos escolares definidos; * Garantir a segurança no transporte dos usuários; * Manter o veículo com todos os seus equipamentos de segurança, acessórios e documentos em regularidade; * Relatar todas as alterações e/ou intercorrências divergentes ao estabelecido; * Tratar todos os usuários com respeito, educação e ética; * Manter o veículo sempre limpo; * Garantir que somente pessoas autorizadas sejam transportadas.

Instrumento de medição	* Verificação do cumprimento dos itinerários do transporte escolar definidos; * Averiguação visual realizada pela equipe de fiscalização; * Utilização de check-list padronizado;
Forma de acompanhamento	* Ordens de Serviço/Empenhos dentro do período de referência, devidamente avaliadas pela Fiscalização. * Check-list específico, feita por inspeção dos serviços nas áreas atendidas.
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	A partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento congêneres
Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento /Sanções	Faixa 1 – até 01 não conformidade = 100% do valor mensal Faixa 2 – de 02 a 03 não conformidade = 90 % do valor mensal Faixa 3 – de 04 a 05 não conformidade = 80 % do valor mensal Faixa 4 – de 06 a 07 não conformidade = penalidade de advertência. Faixa 6 – acima de 07 não conformidade – multa e rescisão contratual
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação do Indicador de Produção estarão concentrados na quantidade e qualidade de execução completa das demandas.

Pregão	Contrato	
Razão Social		
ROTA	Turno	Placa do Veículo
ônibus	Referente ao mês/ano	
micro-ônibus		
van		
FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		Ocorrências
ITEM	DESCRIÇÃO	Conforme Não Conforme



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



1	Regularidade no cumprimento dos horários de embarque e desembarque nos respectivos pontos estabelecidos, observadas as características e horários dos roteiros definidos. Tolerância de até 5 minutos.		
2	Veículo se apresenta em boas condições de higiene e limpeza? Levar em consideração, condições climáticas e características da rota.		
3	Seguir o roteiro/itinerário estabelecido pela SEMED. Não realizar desvio de rota, salvo necessidade justificada.		
4	Equipamentos de segurança em funcionamento e dentro do prazo de validade (extintor de Incêndio, cinto de segurança para todos os passageiros, funcionamento dos sistemas de iluminação e sinalização, pneus em condições de uso)		
5	Portar junto ao veículo, todos os documentos obrigatórios estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (documentos do veículo e motorista)		
6	Portar junto ao veículo, lista de passageiros que está transportando (ou transportará). Listagem fornecida pela SEMED.		
7	Não permitir que pessoas estranhas/não autorizadas utilizem o veículo.		
8	Tratar com respeito, educação e ética os passageiros do veículo.		
9	Comunicar tempestivamente ao setor de transportes da Secretaria de Educação, qualquer intercorrência e/ou anormalidade relacionada ao roteiro, horários, documentação, passageiros e conformidade do veículo.		
TOTAL			

5.1.3. Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

5.1.4. A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

5.1.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

5.1.6. Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

5.1.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

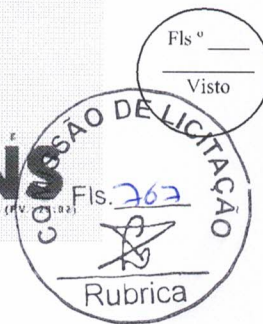
5.1.9. A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

5.1.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.1.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



previstas no ato convocatório.

5.1.12. Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos definidos neste termo de referência ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.

5.1.13. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

5.1.14.

5.2. Critérios de Recebimento

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando do cumprimento das exigências de caráter operacional e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

5.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado a partir do último dia do mês da prestação do serviço a que se refere a parcela a ser paga.

5.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

5.2.2.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Índice de Medição de Resultados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório do Índice de Medição de Resultado.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.4.1. Emitir documento comprobatório das avaliações do IMR realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores definidos e aferidos pelo instrumento IMR, e a eventuais penalidades aplicadas, decorrendo em redimensionamento de valores a serem

pagos no mês de referência;

5.2.4.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. Forma e prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, com o valor ajustado a possível aplicabilidade de penalidades previstas no IMR, estabelecidas no item 5.1.2.

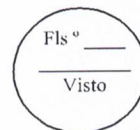
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



pagamento.

5.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.3.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.4. Condições De Pagamento

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

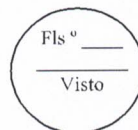
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo respectivos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato ficará responsável por acompanhar e verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.7.2. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar e manterá histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularizações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



faltas ou dos defeitos observados.

6.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12.1. O fiscal do contrato deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se à:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021);

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

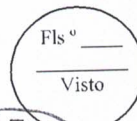
7.1.14. Realizar os cadastros dos usuários do transporte escolar, bem como a verificação da compatibilidade da necessidade do usuário com os requisitos previstos nas legislações e normas vigentes.

7.1.14.1. Emitir listagem de usuários/passageiros pertinentes a cada rota e disponibilizar a contratada periodicamente ou quando houver alteração no número de usuários.

7.1.15. Gerenciar o cadastro dos usuários, definir roteiros e/ou itinerários, estabelecer pontos/locais de embarque e desembarque e definir os horários de embarque e desembarque de acordo com as normas e legislação vigentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



8. GARANTIAS CONTRATUAIS

8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

8.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

8.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.4.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 6.4.7 deste contrato/termo.

8.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

8.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.7. A modalidade seguro-garantia deverá seguir as disposições constantes na CIRCULAR SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022 e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

8.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

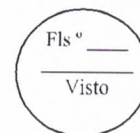
8.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



n.º 14.133, de 2021).

8.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

8.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

8.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

8.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assumindo como seus exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega/realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

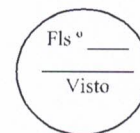
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atentando-se ao estabelecido no item 14 (Lei Federal 13709/2018 – LGPD) deste Termo de Referência;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o veículo nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.17. Os Prestadores de serviço deverão, a qualquer tempo, adequar suas rotas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação mediante termo aditivo, se for o caso, por ocasião de surgimento de novos contingentes de alunos para ser atendidos.

9.1.18. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

9.1.19. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos, obtenção de certificados, habilitações, treinamentos, contratação de seguros, indenizações, equipamentos, bem como demais insumos que se façam necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.20. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;

9.1.21. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s);

9.1.22. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as determinações do Departamento de Trânsito e Rodoviário do Município e as demais legislações pertinentes.

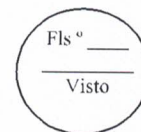
9.1.23. Prestar o serviço de transporte escolar adequado com observância rigorosa do calendário escolar letivo, das datas, turnos e horários dispostos para cada trajeto dispostos para o transporte escolar sem interrupção ou suspensão.

9.1.24. Manter em dia o pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil de Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros;

9.1.25. Apresentar o veículo a ser utilizado no transporte escolar com o laudo de vistoria do DETRAN, onde constará se o veículo está em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



9.1.26. Apresentar o veículo utilizado no transporte de escolares para vistoria a ser realizada pelo Departamento de Trânsito do Município e/ou do Estado, semestralmente, ou quando solicitado pela administração.

9.1.27. Manter pontualidade quanto aos horários predeterminados, para embarque quanto no desembarque.

9.1.28. Permitir a ação da fiscalização e/ou a inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências por ela apresentadas;

9.1.29. Executar os serviços, atendendo plenamente aos usuários e satisfazendo as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência;

9.1.30. Informar ao Gestor/Fiscal de contratos da SEMED sempre que ocorrer troca do condutor (motorista) com cópia da documentação do respectivo motorista;

9.1.31. Em caso de falta de motorista, a empresa deve disponibilizar um substituto imediatamente, sem interromper a prestação de serviços;

9.1.32. Informar formalmente a Secretaria Municipal de Educação de Goiatins qualquer sinistro ocorridos nas linhas de Serviços Prestados, bem como ocorrências que comprometam os horários de chegada e saída.

9.1.33. Transportar apenas usuários que estejam relacionados na listagem disponibilizada pela Secretaria de Educação.

9.1.34. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. CONDUTORES

9.2.1. Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

9.2.1.1. Constituem obrigações do Condutor do Veículo: respeitar as normas e determinações disciplinares, conduzir com atenção, prestar informações e atender reclamações dos usuários, prestar socorro aos usuários, usar uniforme, crachá de identificação, conhecer os itinerários, respeitar os horários, manter velocidade compatível com a via, evitar freadas ou arrancadas bruscas, fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento, abastecer o veículo quanto estiver fora do período de execução, orientar e assegurar o uso obrigatório do cinto de segurança aos usuários;

9.2.1.2. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo.

9.2.1.2.1. Transportar escolares com o tacógrafo em operação, certificando-se de que está em funcionamento;

9.2.1.2.2. Prestar o serviço somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de segurança, conservação, funcionamento e limpeza.

9.2.2. Portar listagem/relação de passageiros, que deverá conter: nome do estudante, endereço e telefone dos pais ou responsáveis, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha, não podendo disponibilizar contatos a terceiros.

9.2.2.1. A listagem será fornecida periodicamente aos contratados pela Secretaria Municipal de Educação, ou quando houver cadastros de novos usuários junto a Secretaria, sendo vedada a contratada e/ou motorista o transporte de usuários que não estejam na listagem disponibilizada.

9.2.2.2. Quando abordado por possíveis novos usuários que não estejam na relação disponibilizada, deverá o condutor, orientar o usuário a procurar a Secretaria Municipal de Educação, setor de Transporte Escolar para realizar seu cadastro, se atendidos os requisitos previstos nas normas e legislações vigentes, o novo usuário será adicionado a listagem de usuários/passageiros e receberá a carteirinha de usuário do transporte escolar.

9.2.3. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, seguindo exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo Município, não parando em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e ou outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

9.2.3.1. Deverá o condutor do veículo de transporte de escolares, conduzir os estudantes, quando menores de 12 (doze) anos de idade até a porta da escola e monitorar o desembarque dos demais passageiros.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



9.2.4. Portar todos os documentos exigidos e atualizados, tanto os de natureza pessoal, quanto os relativos ao veículo e ao seu serviço.

9.2.5. Tratar com lisura e urbanidade todos os estudantes, pais, professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e os agentes administrativos do Departamento de Trânsito e Rodoviário do município e/ou do Estado.

9.2.6. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro do veículo;

9.2.7. Aos condutores são expressamente proibidas as seguintes condutas: portar armas, atitudes inconvenientes no trato com os usuários, descer do veículo com motor ligado, fumar, executar ou permitir atividade de venda, fazer uso de telefone celular enquanto dirige, manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários além daqueles de urbanidade e atenção decorrentes da prestação de serviços, estacionar o veículo fora dos locais determinados, transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento ou autorização da Direção ou outro servidor responsável pela unidade;

9.2.8. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, alunos usuários do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying, vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar.

9.2.9. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

9.3. VEICULO

9.3.1. Manterem em local de fácil acesso, as apólices de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e de acidentes Pessoais em Veículo (APPV), conforme o número de passageiros transportados e apólice de seguro coletivo que dê cobertura a todos os alunos transportados, compreendendo seguro de vida e atendimento médico, sendo certo que o custo deverá ser arcado pelo proponente e incluído no valor por quilômetro, obrigatoriamente por ocasião da assinatura do contrato.

9.3.2. Manterem afixados em local visível a Licença para Trafegar, o selo de vistoria e a inscrição da lotação permitida.

9.3.3. A identificação do condutor deve ser fixada em local visível dentro do veículo durante o deslocamento;

9.3.4. Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, película, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for a não ser permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

9.3.5. Os veículos utilizados na prestação de serviços, devem estar em perfeito estado de funcionamento e segurança, atender a todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas pelo transporte escolar e de passageiros, bem como assegurar a acessibilidade à pessoa com deficiência em compatibilidade com as normas técnicas e demais legislações vigentes.

9.3.6. Comunicar troca de veículo (que não seja por avaria), com antecedência de 07 (sete) dias úteis ao gestor e fiscal de contratos para fiscalização antes que o mesmo venha a ser utilizado;

9.4. Os requisitos necessários contidos neste tópico se fazem necessários para que o transporte dos estudantes seja realizado até os destinos de cada roteiro discriminado nos itens licitados, com o conforto e a segurança necessária exigida na legislação vigente.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. Os preços contratados serão reajustados/repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

11.1.1. Para os custos relativos à mão de obra (repactuação): vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.1.1.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

11.1.2. Para os custos decorrentes do mercado (reajuste): a partir da apresentação da proposta. Nos reajustes subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

11.1.3. Cabe ao gestor do contrato solicitar a reanálise de preço do insumo combustível, de ofício, quando este estiver acima de 10 % do valor da média semanal da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Somente quando a variação do valor da média semanal da ANP for acima de 10% sobre o valor do insumo combustível (aprovado na última análise de preço pela Comissão Técnica de Análise de Planilhas), a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado o desequilíbrio. Sendo assim, variações de até 10% deverão ser suportadas pela Contratada e pela Contratante, sem direito a reequilíbrio.

11.1.4. A fim de manter a proporcionalidade da proposta apresentada pela licitante, a Comissão Técnica de Análise de Planilhas deverá registrar no Ofício de Aprovação, o valor da média semanal da ANP na época da licitação, e a sua variação em relação ao preço do insumo combustível aprovado na Planilha de Custos. Tal variação servirá como parâmetro para posteriores análises de pedidos de reequilíbrio.

11.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

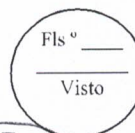
11.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

11.5. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

11.6. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.6.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.7. Quando o reajuste solicitado pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, no período, para os Insumos a serem aplicados na execução do objeto e previamente previstos neste Termo de Referências e na Planilha de Composição de Custos.

11.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.10. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

11.12. Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.13. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

11.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.16. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

11.17. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.18. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

11.19. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 mês, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

11.20. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



11.21. A repactuação de preços, tanto para revisão de custos decorrentes de mão de obra quanto para revisão de custos de insumos, será formalizada por apostilamento.

11.22. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

11.24. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

12. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. Fica designado para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o servidor Gleison Silva de Moraes, Matrícula nº 4060, assentado no cargo Fiscal de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Goiatins/TO.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

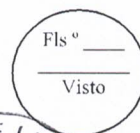
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatins/TO, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Goiatins/TO, 06 de fevereiro de 2025

MANOEL NATALINO
PEREIRA SOARES
79369553134

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
DNI: 06.818.014-0001-0001
DNI: 06.818.014-0001-0001
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPP A1, OU=EM
BRANCO, OU=27864284000110, OU=presencial,
CN=MANOEL NATALINO PEREIRA SOARES,
79369553134
Razão: Eu sou o autor deste documento
12/02/2025 14:00:00

MARIA PEREIRA SOARES
GESTORA DO FME
CONTRATANTE

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 18.294.527/0001-31
DYEGO LUCENA RIBEIRO
CPF nº 027.035.063-25
CONTRATADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.537.492/0001-82, com sede, na Rua 21 de abril, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins/TO, neste ato representado pela gestora a Sr^a. Maria Pereira Soares, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 870.243.491-15. Declaramos por meio deste para os devidos fins legais e de direito que a empresa, **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Santa Rita, Centro, CEP: 65.928-000 na cidade de governador Edison Lobão-MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.294.527/0001-31, neste ato representada pelo Sr. DYEGO LUCENA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, carteira de identidade nº 93641998-9 SSP/MA e CPF nº 027.035.063-25, domiciliado a rua Tiradentes nº 170 governador Edison Lobão- MA, portador da CI/RG nº 723147 SSP/TO e do CPF/MF nº 001.377.641-03 – CONTATOS: (99) 9843-84668 (99) 9843-8466 E-mail: dlribeiro_direito@hotmail.com - makinacarloc@gmail.com., está executando desde **06/02/2025** a prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos das escolas da rede pública municipal e estadual da zona rural do município de Goiatins/TO, durante o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos, compreendendo os dias letivos referente ao **CONTRATO Nº 007/2025** e **CONTRATO Nº 015/2025**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos das escolas da rede pública municipal e estadual da zona rural do município de Goiatins/TO, durante o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, compreendendo os dias letivos.

CONTRATO Nº 007/2025
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
06/02/2025 até a presente data

CONTRATO Nº 015/2025
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
28/03/2025 até a presente data

Não havendo até esta data fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que está cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da prestação do serviço, informamos que o mesmo está prestando com boa qualidade seu contrato.

Era o que tínhamos a atestar. Por ser verdade, afirmo.

Goiatins - TO, 03 de junho de 2025.

MARIA PEREIRA
SOARES:870243
49115

Assinado de forma digital por MARIA PEREIRA SOARES:87024349115
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=27864286000110, ou=videoconferencia, cn=MARIA PEREIRA SOARES:87024349115
Dados: 2025.06.03 10:58:07 -03'00'

MARIA PEREIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT.: 032/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MAKINACAR VEICULOS - SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.527/0001-31, estabelecida na Rua 8 de outubro, nº 05, Quadra nº13, Bairro: Parque Juçara, cidade de Porto Franco, prestou serviços de Locação de Veículos e Caminhões com Motoriatas, bem com Serviço de Guincho a esta Prefeitura Municipal.

Registramos que a empresa prestou os serviços conforme Ata de Registro de Preços nº 003.1/2020 e planilha discriminativa abaixo:

Nº	Descrição	Unidade	Meses	Quantidade
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO - HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AR-CONDICIONADO, 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.0, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, KM LIVRE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. (SEM COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR)	UNID/MÊS	12	5
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO - HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AR-CONDICIONADO, 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, KM LIVRE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. (SEM COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR)	UNID/MÊS	12	1
5	CAMINHÃO 3/4, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) TONELADAS, COM CARROCERIA DE MADEIRA, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL A DIESEL. (SEM COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR)	UNID/MÊS	12	1
6	CAMINHÃO BASCULANTE "TOCO", COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 134CV (CENTO E TRINTA E QUATRO CAVALOS), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHOS, LIXOS E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL. (SEM COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR)	UNID/MÊS	12	6
7	CAMINHÃO BASCULANTE "TRUK", COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 231CV (DUZENTOS E TRINTA E UM CAVALOS), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHOS, LIXOS E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL. (SEM COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR)	UNID/MÊS	12	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



8	CAMINHÃO PIPA "TOCO", EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 5.000 (CINCO MIL) LITROS DE ÁGUA, EQUIPADO COM BOMBA, BICO DE PATO, SIRENE DE RÉ, NO MÍNIMO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) METROS DE MANGUEIRA, 100 (CEM) METROS DE MANGOTE, BICO DE ESGUICHO OU CHUVEIRO, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO E RECALQUE PRESSURIZADO, LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, QUILOMETRAGEM LIVRE, E COMBUSTÍVEL A DIESEL. (SEM COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR)	UNID/MÊS	12	1
11	CAMINHÃO CARGA SECA "TOCO", COM CARROCERIA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185CV (CENTO E TRINTA E QUATRO CAVALOS) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. (COM COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR)	DIÁRIA	-	320
12	CAMINHÃO CARGA SECA "TRUK", COM CARROCERIA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 231CV (DUZENTOS E TRINTA E UM CAVALOS) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. (COM COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR)	DIÁRIA	-	250
13	CAMINHÃO MUNK EQUIPADO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 CVS, PESO TOTAL BRUTO (PTB) DE NO MÍNIMO 8.000KG, PROTETOR LATERAL DE ALUMÍNIO, PORTA ESCADA, ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 10,5 METROS, ALCANCE HORIZONTAL NO MÍNIMO DE 5,8 METROS, ÂNGULO DE GIRO DE 360°. DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI. (COM COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR)	HORA	-	600
14	CAMINHÃO PRANCHA, COM CARROCERIA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 231CV (DUZENTOS E TRINTA E UM CAVALOS) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. (COM COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR)	KM	-	1500

Informamos ainda que a prestação dos serviços dos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Edison Lobão – MA, 17 de agosto de 2020

Matheus da Silva Pereira
Chefe de Controle
Administrativo
Port. nº 033/2019

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras



Silva Distribuidora

E A SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.887.844/0001-55



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa E A SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 33.887.844/0001-55, com sede, ROB BR-010 S/N KM 1353 LOTE 14 ELTRA N QUADRA 32 N°, neste ato representado pelo proprietário Sr. WELLINGTON DE SOUSA SILVA solteiro, empresário, inscrito no CPF sob N° 041.614.503-54. Declaramos por meio deste para os devidos fins legais ou a quem possa interessar que, a empresa **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Santa Rita, Centro, CEP: 65.928-000 na cidade de governador Edison Lobão - MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.294.527/0001-31, tendo como proprietário / responsável Sr. DYEGO LUCENA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, carteira de identidade nº 93641998-9 SSP/MA e CPF nº 027.035.063-25, domiciliado a rua Tiradentes nº 170 governador Edison Lobão- MA, CONTATO: (99) 98438-4668. Está executando desde 2024 serviços de logística, agenciamento e transporte de mercadorias para esta empresa, através de fretamento de veículos do tipo:

- CAMINHAO BAÚ TRUCK
- CAMINHAO BAÚ TOCO
- CAMINHAO BAÚ ¾
- CAMINHAO BAÚ CAMARA FRIA DIVERSOS
- CAMINHAO CARGA SECA DIVERSOS

WELLINGTON
DE SOUSA
SILVA:04161450
354

Assinado de forma
digital por WELLINGTON DE SOUSA
SILVA:04161450354
Dados: 2025.04.29
16:50:38 -03'00'

E A SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 33.887.844/0001-55
WELLINGTON DE SOUSA SILVA
CPF 041.614.503-54

Rod. BR 010, s/n° Km 1353 Lt 14 Letra N - Coco Grande - Imperatriz/MA
Fone: (99) 98441-0434 - Email: ea.silvadistribuidora@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MAKINACAR VEICULOS - SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.527/0001-31, *estabelecida na Rua 8 de outubro, nº 05, Quadra nº13, Bairro: Parque Juçara, cidade de Porto Franco, prestou serviços de Transporte Escolar a esta Prefeitura Municipal.*

Registramos que a empresa prestou os serviços conforme Ata de Registro de Preços nº 002.2/2020 e planilha discriminativa abaixo:

Número	Descrição	Unidade	Meses	Quant.
1	VEÍCULO TIPO VAN, OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO. MINIMO 18 (DEZOITO) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 05H45MIN DA SEDE DO MUNICÍPIO, SEGUE ATÉ A VILA SANTA IZABEL, TRAZENDO OS ALUNOS PARA AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICÍPIO. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APOÓS, O VEÍCULO RETORNA PARA SEDE DO MUNICÍPIO. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	2
2	VEÍCULO TIPO VAN, OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO. MINIMO 18 (DEZOITO) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: DIESEL, E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NO TURNO VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 11H45MIN DA FAZENDA DOS PINTOS, ONDE EMBARCAM OS ALUNOS NO DECORRER DO PERCURSO, TRAZENDO-OS ATÉ A CACHOEIRINHA ONDE OS ALUNOS EMBARCAM NO ÔNIBUS DO MEC. ÀS 17H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO TRAZIDOS PELO ÔNIBUS DO MEC POR VOLTA DAS 17H45MIN. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1
3	VEÍCULO TIPO KOMB, OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO. MINIMO 12 (DOZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NO TURNO VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 12H00MIN DA SEDE DO MUNICÍPIO, SEGUE ATÉ A LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, TRAZENDO OS ALUNOS PARA AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICÍPIO. ÀS 17H45MIN, RETORNA COM OS ALUNOS, DESEMBARCA-OS E O VEÍCULO RETORNA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



4	VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTIVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NO TURNO VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 12H00MIN DO POVOADO GAMELEIRA EM DIREÇÃO A LOCALIDADE PÉ DA SERRA, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSIMO TAVARES. ÀS 17H45MIN, RETORNA COM OS ALUNOS, DESEMBARCA-OS E O VEÍCULO RETORNA PARA O POVOADO GAMELEIRA. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1
5	VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTIVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NO TURNO VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 12H00MIN DO POVOADO GAMELEIRA EM DIREÇÃO A FAZENDA DO GERALDINHO, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSIMO TAVARES. ÀS 17H45MIN, RETORNA COM OS ALUNOS, DESEMBARCA-OS E O VEÍCULO RETORNA PARA O POVOADO GAMELEIRA. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1
6	VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTIVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NO TURNO VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 12H00MIN DO POVOADO GAMELEIRA EM DIREÇÃO A LOCALIDADE CURRAL DE PEDRA, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSIMO TAVARES. ÀS 17H45MIN, RETORNA COM OS ALUNOS, DESEMBARCA-OS E O VEÍCULO RETORNA PARA O POVOADO GAMELEIRA. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1
7	VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 26 (VINTE SEIS) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTIVEL: DIESEL, E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NO TURNO VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 12H00MIN DO POVOADO SETOR AGRÍCOLA EM DIREÇÃO A LOCALIDADE SUCUPIRA, TRAZENDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS DO POVOADO BANANAL. ÀS 17H30MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	2
8	VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 26 (VINTE SEIS) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTIVEL: DIESEL, E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 05H45MIN DA SEDE DO MUNICÍPIO, SEGUE ATÉ AS PROXIMIDADES DA CURTIDORA RIBEIRÃOZINHO, PASSANDO PELA VILA MAIOBA, TRAZENDO OS ALUNOS PARA AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICÍPIO. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO. O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE. O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APÓS, O VEÍCULO VOLTA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	3
9	VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTIVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 05H45MIN DO POVOADO SETOR AGRÍCOLA EM DIREÇÃO AS LOCALIDADES DA POUSADA LYON, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL VITAL BRASIL. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO. O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE. O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APÓS, O VEÍCULO VOLTA PARA O POVOADO SETOR AGRÍCOLA. COM	UNID/MÊS	10	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



	MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.			
10	VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS , EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 26 (VINTE SEIS) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: DIESEL, E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 05H45MIN DO POVOADO SETOR AGRÍCOLA EM DIREÇÃO A LOCALIDADE SERRA QUEBRADA, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL VITAL BRASIL. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APÓS, O VEÍCULO VOLTA PARA O POVOADO SETOR AGRÍCOLA. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1
11	VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 05H45MIN DO POVOADO SETOR AGRÍCOLA EM DIREÇÃO A LOCALIDADE CHAPADA, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL VITAL BRASIL. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APÓS, O VEÍCULO VOLTA PARA O POVOADO SETOR AGRÍCOLA. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1
12	VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 06H00MIN DA SEDE DO MUNICÍPIO, SEGUINDO ATÉ A LOCALIDADE DA ENTRADA DO CLUBE GRÊMIO MIRANTE VIA GESSÊ, TRAZENDO OS ALUNOS PARA AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICÍPIO. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APÓS, O VEÍCULO VOLTA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1
13	VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 06H00MIN DO POVOADO VILA PALMARES ONDE PASSA POR VÁRIOS TRECHOS AFASTADOS DA LOCALIDADE, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, SITUADA NO POVOADO. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APÓS, RETORNA COM OS ALUNOS, DESEMBARCA-OS E O VEÍCULO RETORNA PARA A VILA PALMARES. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

14	VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 06H00MIN DO POVOADO VILA PALMARES ONDE PASSA POR VÁRIOS TRECHOS AFASTADOS DA LOCALIDADE, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, SITUADA NO POVOADO. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APÓS, RETORNA COM OS ALUNOS, DESEMBARCA-OS E O VEÍCULO RETORNA PARA A VILA PALMARES. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	30	1
----	---	----------	----	---

Informamos ainda que a prestação dos serviços dos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Edison Lobão – MA, 17 de agosto de 2020


Matheus da Silva Pereira
Chefe de Controle
Administrativo
Port nº 033/2019
Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



CONTRATO Nº 187/2025.
PROC. ADM. Nº 71/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUATINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA STRUTURA VALOR
SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS - TO inscrita no CNPJ sob o nº 01.395.458/000150, através da Secretaria municipal de obras, transporte e serviços públicos, neste ato representada pela neste ato representada pelo Secretário municipal de Infraestrutura de Itaguatins/TO, o S.r. CLEURIMAR PEREIRA LIMA, portador do CPF nº 006.256.28X-XX, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, situada na Rua Santa Rita, nº 239, bairro centro na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.527/0001-31, neste ato representado(a) pelo seu empresário o senhor DYEGO LUCENA RIBEIRO, brasileiro, empresário, portador(a) do CPF nº 027.035.063-25 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo processo licitatório Pregão Eletrônico nº 09.2025, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Itaguatins/TO.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CM RODAS 4X4 (88 HP) COM CAÇAMBAS DE 1M³ (CARREG.) E 0,26M³ (RETRO). PESO MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE MÁX. DE ESCAVAÇÃO 4,37M. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATANTE	Horas	1500	R\$ 240,00	R\$ 360.000,00
4	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CM RODAS 4X4 (88 HP) COM CAÇAMBAS DE 1M³ (CARREG.) E 0,26M³ (RETRO). PESO MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE MÁX. DE ESCAVAÇÃO 4,37M. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATANTE. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Horas	500	R\$ 235,00	R\$ 117.500,00
5	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E	Horas	1500	R\$ 217,00	R\$ 325.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



	OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.				
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Horas	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
7	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO 125 HP, PESO 11,95 T/13,30 T, IMPACTO 38,5/22,5 T, LARGURA 2,15 M. MANUTENÇÃO, PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	Horas	450	R\$ 190,00	R\$ 85.500,00
9	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS (GIRICO), POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	450	R\$ 135,00	R\$ 60.750,00
10	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS (GIRICO), POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Horas	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
11	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL, COM 24 DISCOS 24 X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	600	R\$ 95,00	R\$ 57.000,00
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA "TRUK" EM ÓTIMO ESTADO, RESERVATÓRIO MÍNIMO 5.000L, BOMBA BICO DE PATO, SIRENE DE RÉ, 250M DE MANGUEIRA, 100M DE MANGOTE COM BICO. CUSTOS POR CONTA DA CONTRATADA	Dias	270	R\$ 350,00	R\$ 94.500,00
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA "TRUK" EM ÓTIMO ESTADO, RESERVATÓRIO MÍNIMO 5.000L, BOMBA BICO DE PATO, SIRENE DE RÉ, 250M DE MANGUEIRA, 100M DE MANGOTE COM BICO. CUSTOS POR CONTA DA CONTRATADA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Dias	90	R\$ 350,00	R\$ 31.500,00
14	CAMINHÃO BASCULANTE 15 M3, PESO BRUTO TOTAL 15.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	Dias	270	R\$ 750,00	R\$ 202.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



15	CAMINHÃO BASCULANTE 15 M3, PESO BRUTO TOTAL 15.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Dias	90	R\$ 750,00	R\$ 67.500,00
VALOR					R\$ 1.547.500,00

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.547.500,00 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sendo atualizados de acordo com a Tabela da ANP.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \text{-----} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



Unidade Orçamentaria: 03.18.15.122.0005.2.102 – MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA; Ficha 00098; Elemento de despesa 3.3.90.39

Unidade Orçamentaria: 03.18.18.451.0005.2.103 – MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS; Ficha 00111; Elemento de despesa 3.3.90.39..

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguatins - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



Itaguatins - TO, 02 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO
CLEURIMAR PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante



Documento assinado digitalmente
DYEGO LUCENA RIBEIRO
Data: 04/09/2025 18:01:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 18.294.527/0001-31
DYEGO LUCENA RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____